



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
20 DE JULHO DE 2022
ANO XXXV | N° 8.329

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	12
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	22
LICITAÇÕES	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	26
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	26
CONTRATOS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	33
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	33
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	34
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	34
EDITAIS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	34
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	36
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	37

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.713 de 19 de julho de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.713/2022

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.250600	3.1.90.95	0.1.01	850.000,00	
	12.361.0014.250600	3.1.90.04	0.1.01		850.000,00
	SUB-TOTAL				850.000,00
TOTAL GERAL				850.000,00	850.000,00

DECRETO Nº 35.714 de 19 de julho de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.714/2022

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.30	0.1.00	50.000,00	
	22.451.0004.201000	3.3.90.30	0.1.00	350.000,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	0.1.00		50.000,00
	22.451.0004.201000	3.3.90.39	0.1.00		350.000,00
SUB-TOTAL				400.000,00	400.000,00
TOTAL GERAL				400.000,00	400.000,00

DECRETO Nº 35.715 de 19 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$4.430.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº107.908/2022- SEMOB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.715/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.51	2.1.00	4.430.000,00	
SUB-TOTAL				4.430.000,00	
TOTAL GERAL				4.430.000,00	

DECRETO Nº 35.716 de 19 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$11.547,00 (Onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº105.698/2022-SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.716/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	3.3.90.93	2.1.24	11.547,00	
SUB-TOTAL				11.547,00	
TOTAL GERAL				11.547,00	

DECRETO Nº 35.717 de 19 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº98.471/2022-SEDUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.717/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.126.0014.250222	3.3.90.40	2.1.00	6.000.000,00	
SUB-TOTAL				6.000.000,00	
TOTAL GERAL				6.000.000,00	

DECRETO Nº 35.718 de 19 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.320.000,00 (Quatro milhões, trezentos e vinte mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 106.920/2022- SEINFRA.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 35.718/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.451.0012.122200	3.3.90.48	2.1.00	100.000,00	
	16.451.0012.122200	3.3.90.91	2.1.00	1.540.000,00	
	16.451.0012.122200	4.4.90.93	2.1.00	2.680.000,00	
SUB-TOTAL				4.320.000,00	
TOTAL GERAL				4.320.000,00	

DECRETO N° 35.719 de 19 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei n° 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo n°105.834 /2022-SEMOB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 35.719/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.453.0014.228300	3.3.90.93	2.1.00	520.000,00		
				SUB-TOTAL	520.000,00	
				TOTAL GERAL	520.000,00	

DECRETO N° 35.720 de 19 de julho de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei n° 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$9.000,00 (Nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 35.720/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01			
Valores em R\$ 1,00								
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO			
456002-GCM	06.122.0014.250115	3.3.90.14	0.1.00	4.000,00				
				06.122.0014.250115	3.3.90.33	0.1.00	5.000,00	
				06.181.0004.207600	3.3.90.30	0.1.00		9.000,00
SUB-TOTAL				9.000,00	9.000,00			
TOTAL GERAL				9.000,00	9.000,00			

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 35.721 de 19 de julho de 2022

Cria o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, para regulamentação e implantação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais de União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 191 e no inciso II, do artigo 193, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que assegura a possibilidade de a Administração pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação do referido ato normativo federal, por licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto, ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de estudos e debates para regulamentar e implementar os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição dos regimes, a fim de garantir: a adequada orientação e capacitação dos servidores públicos municipais e a necessidade de uniformização de rotinas para aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal, no sentido de gerar segurança jurídica na atuação administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial-GTI para a regulamentação e implantação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 no município de Salvador, observando-se a competência regulamentar conferida ao Poder Público Municipal, ao qual compete, dentre outras:

I - elaborar estudos técnicos e jurídicos, promover debates e discussões voltados para a regulamentação e implantação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - elaborar minuta de atos normativos, inclusive propostas voltadas à adequação da legislação municipal, visando à aplicação das normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, levando em consideração as peculiaridades locais e a realidade da Administração Pública Municipal;

III - articular, por meio da Coordenadoria Central de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas – CDP, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE e da Procuradoria Geral do Município – PGMS, a capacitação dos servidores municipais;

IV - elaborar estudos necessários à adequação das minutas de editais de licitação e contratos, em suas diversas modalidades, e dos processos administrativos, cujo objeto envolva licitações e contratos, às regras da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V - acompanhar a evolução doutrinária e jurisprudencial relativas às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI deverá estabelecer um Plano de Trabalho e uma rotina de realização de reuniões para debates e alinhamento acerca da elaboração de minutas de atos regulamentares da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de 01 de abril de 2021.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI ou em qualquer outro grupo de trabalho por ele criado não será remunerada, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI será composto pelos seguintes servidores:

I - **IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**, matrícula 3158209, Diretor Geral de Logística e Patrimônio – Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE;

II - **ALBERONE LOPES LATADO FILHO**, matrícula 3102744; **CATARINA COELHO VELLOSO SANTANA**, matrícula 3153186; **EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**, matrícula 3112103; **MATHEUS SOUZA GALDINO**, matrícula 3136799, Procuradores - Procuradoria Geral do Município de Salvador – PGMS;

III - **KARINA MEDRADO BARBOSA CAYRES BRITTO VIEIRA**, matrícula 3158228, Gerente Central Sistêmico de Gestão II e **NAILTON NUNES FRANÇA**, matrícula 3091182, Técnico

Administrativo – Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE;

IV - **IRIS TATIUSE SILVA RIBEIRO**, matrícula 3091786, Técnico Administrativo/ Coordenador II - Secretaria Municipal da Educação – SMED;

V - **IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS**, matrícula 3093856, Técnico Administrativo/ Chefe de Setor A - Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

§ 1º O Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI será presidido pelo servidor indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros órgãos e unidades.

Art. 3º Fica estipulado até 31 de janeiro de 2023 o prazo para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no presente artigo poderá ser renovado justificadamente para a condução dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ALESSANDRO PEREIRA LORDÉLLO
Secretário Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em exercício

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETO Nº 35.722 de 19 de julho de 2022

Altera dispositivos dos Decretos Municipais nº 23.935/2013 e 23.936/2013, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 23.935/2013, que dispõe sobre Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP, com vistas à estruturação de estudos e projetos de concessão comum, administrativa ou patrocinada, de permissão, de operação urbana consorciada

ou de quaisquer outros modelos contratuais com o Município do Salvador;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 23.936/2013, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, com vistas à estruturação de estudos e projetos de concessão comum, administrativa ou patrocinada, de permissão, de operação urbana consorciada ou de quaisquer outros modelos contratuais com o Município do Salvador;

Considerando a publicação do Decreto Federal nº 8.428/2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública e suas alterações (PMI).

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 2º, 3º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto nº 23.935, de 17 de maio de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º

Parágrafo único. No caso de associação em grupo, deverá ser indicado o responsável pela interlocução com a Administração Pública Municipal, bem como as cotas proporcionais para repartição do valor de eventual ressarcimento.” (NR)

“Art. 3º O requerimento da MIP será dirigido ao Conselho Gestor de Parcerias, em meio impresso e/ou digital, devendo conter:

.....

II - A estimativa do prazo para conclusão dos estudos e do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações detalhadas e parâmetros utilizados para sua definição, de acordo com a complexidade do objeto;

.....

VII - qualificação completa do requerente, que permita a sua identificação e a sua localização para possível envio de notificações e informações, constando nome completo ou razão social, inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefones de contato e qualificação do(s) representante(s) legal(is), se for o caso;

VIII - demonstração de experiência na realização de projetos, estudos, investigações ou levantamentos similares aos apresentados na MIP;

IX - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, incluída a apresentação de plano de trabalho com indicação de cronograma, bem como metodologia a ser utilizada;

X - declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, estudos, investigações ou levantamentos decorrentes da MIP.

§ 1º Recebida a MIP, o Conselho Gestor de Parcerias avaliará e deliberará sobre sua conveniência, podendo sempre solicitar informações adicionais ao requerente, bem como suporte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º Em caso de deliberação positiva sobre a conveniência do objeto da MIP, o Conselho Gestor de Parcerias, decidirá sobre o prazo para conclusão do estudo, de acordo com a sua complexidade, e poderá, segundo seu juízo de oportunidade e conveniência, abrir prazo para que outros eventuais interessados se manifestem sobre o objeto da MIP, permitindo a apresentação de propostas alternativas em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§ 3º O Conselho Gestor de Parcerias, segundo seu juízo de oportunidade e conveniência, poderá conferir autorização em caráter de exclusividade, ou a número limitado de interessados, por meio de decisão específica e fundamentada, considerando a experiência profissional comprovada do requerente, seu plano de trabalho e avaliações preliminares sobre o negócio.

.....

§ 5º Qualquer alteração na qualificação do requerente autorizado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou entidade responsável pela condução da MIP, sendo objeto de deliberação pelo Conselho Gestor de Parcerias.

§ 6º A autorização para a realização de projetos, estudos, investigações e levantamentos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.” (NR)

.....

“Art. 7º O Conselho Gestor de Parcerias poderá, segundo seu juízo de oportunidade e conveniência e a qualquer tempo:

.....” (NR)

“Art. 8º A avaliação dos estudos da MIP observará critérios tais como:

.....

Parágrafo único. O Conselho Gestor de Parcerias poderá, segundo seu juízo de oportunidade e conveniência, para a consolidação de projeto decorrente de MIP, recomendar o assessoramento de consultorias especializadas, inclusive através de termos de cooperação firmados pelo Município com órgãos multilaterais e com órgãos ou entidades governamentais, nas fases de avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.” (NR)

“Art. 9º Concluído o estudo, ou outros tipos de investigação, decorrente de MIP, os seus respectivos produtos e dispêndios realizados para fins de eventual ressarcimento, devem ser entregues pelo participante autorizado ao Conselho Gestor de Parcerias, em meio físico e digital que permita a edição e acesso integral do seu conteúdo, para serem analisados pelo órgão ou entidade competente.

§ 1º Caso se conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com aqueles usualmente praticados na elaboração de estudos ou projetos similares, o Conselho Gestor de Parcerias deverá arbitrar, com base em parâmetros de mercado, o montante nominal para o eventual ressarcimento.

§ 2º Em caso de não concordância com o valor arbitrado pelo Conselho Gestor de Parcerias, o interessado deve expressamente rejeitá-lo, circunstância em que não serão utilizadas as informações constantes na sua proposta.

§ 3º O autorizado deve descrever os produtos mencionados no caput em itens com respectivos valores dispendidos, para fins de eventual ressarcimento proporcional, conforme orientação do Conselho Gestor de Parcerias.

§ 4º Os produtos decorrentes da MIP devem conter, em regra, avaliações técnicas e operacionais, bem como modelagens econômico-financeira e jurídica.

§ 5º Nenhum dos projetos, estudos, investigações e levantamentos advindos de MIP vincula a Administração Pública Municipal e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a respeito de sua legalidade, consistência e suficiência.” (NR)

“Art. 10. Para fins de estruturação do projeto final a ser submetido a eventual processo licitatório, o órgão ou entidade responsável pela sua execução deverá consolidar as informações obtidas através da MIP, podendo fixar prazo para que o autorizado promova correções e alterações nos estudos, projetos, investigações ou levantamentos apresentados, para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o art. 1º.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Decreto nº 23.936 de 17 de maio de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

Parágrafo único. O PMI será composto das seguintes fases:

- I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
- II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
- III - avaliação, seleção e aprovação.” (NR)

“Art. 2º A abertura de PMI poderá ser proposta por órgãos ou entidades da Administração Pública ou pessoas físicas ou jurídicas interessadas, contendo minimamente a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos estudos, projetos, levantamentos, investigações ou similares necessários.” (NR)

“Art. 3º A solicitação de PMI será encaminhada ao Conselho Gestor de Parcerias do Município para análise e deliberação, visando à obtenção de estudos, tais como levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas ou pareceres necessários à realização de projetos de concessão comum, administrativa ou patrocinada, de permissão, de operação urbana consorciada ou de quaisquer outros modelos contratuais com a Administração Pública direta e indireta do Município do Salvador.” (NR)

“Art. 4º

Parágrafo único. No caso de associação em grupo, deverá ser indicado o responsável pela interlocução com a Administração Pública Municipal, bem como as cotas proporcionais para repartição do valor de eventual ressarcimento.” (NR)

“Art. 5º Os requisitos para responder a um PMI serão definidos em cada caso pelo Conselho Gestor de Parcerias, com suporte do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal

interessados, de acordo com o nível de complexidade e exigências do objeto, e constarão no edital de chamamento público.

§ 1º A autorização para a realização dos estudos do PMI poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de interessados, conforme edital de chamamento público.

§ 2º A autorização para a realização dos estudos do PMI será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência ou descumprimento de seus termos por parte do interessado, sem direito a qualquer espécie de recurso ou indenização.

§ 3º Qualquer alteração na qualificação do requerente autorizado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou entidade responsável pela condução do PMI, sendo objeto de deliberação pelo Conselho Gestor de Parcerias.

§ 4º A autorização para a realização de projetos, estudos, investigações, levantamentos e similares não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada." (NR)

.....

"Art. 8º

§ 4º Os direitos autorais sobre os estudos decorrentes de PMI serão cedidos incondicionalmente pelo interessado ao Município do Salvador.

....." (NR)

"Art. 9º O edital de chamamento de PMI definirá o prazo de apresentação dos estudos e projetos, segundo a complexidade de seu objeto, mas nunca inferior a 15 (quinze) dias.

§ 1º Os editais de chamamento de PMI serão publicados em imprensa oficial e na internet, podendo haver divulgação em outros meios de comunicação.

§ 2º Os estudos e outros elementos demandados pelo PMI deverão ser sempre entregues no prazo fixado no edital de chamamento público e mediante protocolo, preferencialmente em meio eletrônico.

.....

§ 4º O edital de PMI poderá estabelecer o limite de valor para ressarcimento dos dispêndios incorridos pelo proponente." (NR)

"Art. 10.

Parágrafo único. As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pela Administração Pública Municipal pelo endereço eletrônico indicado no edital de chamamento público de PMI." (NR)

"Art. 11. O Conselho Gestor de Parcerias, segundo seu juízo de oportunidade e conveniência, poderá realizar sessão pública destinada a apresentar informações ou características do projeto sobre o qual se pretende obter as manifestações dos interessados.

....." (NR)

"Art. 12. O Conselho Gestor de Parcerias poderá, segundo seu juízo de oportunidade e conveniência e a qualquer tempo:

....." (NR)

"Art. 13. O Conselho Gestor de Parcerias poderá, segundo seu juízo de oportunidade e conveniência, realizar PMI em duas ou mais etapas.

....." (NR)

"Art. 14.

Parágrafo único. O Conselho Gestor de Parcerias poderá, segundo seu juízo de oportunidade e conveniência, para a consolidação de projeto decorrente de PMI, recomendar o assessoramento de consultorias especializadas, inclusive através de termos de cooperação firmados pelo Município com órgãos multilaterais e com órgãos ou entidades governamentais, nas fases de avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos." (NR)

"Art. 15.

§ 2º Caso se conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com aqueles usualmente praticados na elaboração de estudos ou projetos similares, o Conselho Gestor de Parcerias deverá arbitrar, com base em parâmetros de mercado, o montante nominal para o eventual ressarcimento de cada contribuição ou subsídio.

§ 3º Em caso de não concordância com o valor arbitrado pelo Conselho Gestor de Parcerias, o interessado deve expressamente rejeitá-lo, circunstância em que não serão utilizadas as informações constantes na sua proposta.

§ 4º Nos projetos decorrentes de PMI, o proponente deve descrever seu objeto em itens com respectivos valores, para fins de eventual ressarcimento proporcional, conforme edital de chamamento público." (NR)

"Art. 16 Para fins de estruturação do projeto final a ser submetido a eventual processo licitatório, o órgão ou entidade responsável pela sua execução deverá consolidar as informações obtidas através do PMI, podendo fixar prazo para que o autorizado promova correções e alterações nos estudos, projetos, investigações ou levantamentos apresentados, para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o art. 1º.

§ 1º Nenhum dos projetos, estudos, investigações e levantamentos advindos de MIP vincula a Administração Pública Municipal e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a respeito de sua legalidade, consistência e suficiência.

§ 2º As informações referidas no caput deste artigo podem ser combinadas com outras, disponíveis nos mais diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo daquelas obtidas junto a entidades e consultores externos, em colaboração não remunerada ou sob contratação para esse fim." (NR)

Disposições Finais

Art. 3º Ficam revogados os incisos III, IV e V do art. 3º do Decreto nº 23.935, de 17 de maio de 2013.

Art. 4º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ALESSANDRO PEREIRA LORDÉLLO
Secretário Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em exercício

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LOREDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETO Nº 35.723 de 19 de julho de 2022

Altera o Anexo II do Decreto nº 35.305, de 30 de março de 2022, que "Institui a Operação Chuva 2022, dispõe sobre o funcionamento em regime de trabalho intensivo, declara em estado de alerta os órgãos e entidades que indica e dá outras providências", na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 78, inciso XIX, e 102 da Lei Complementar nº 1, de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 30, de 2001; na Lei nº 8.969, de 11 de janeiro de 2016, e tendo em vista o Decreto nº 26.459, de 15 de setembro de 2015 e a proximidade da época de chuvas mais fortes que se abatem, historicamente, sobre a cidade, e considerando o disposto na Portaria ARSAL nº 021, de 2022, publicada no DOM de 03 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Decreto nº 35.305, de 30 de março de 2022, que passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de julho de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ALESSANDRO PEREIRA LORDÉLLO
Secretário Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em exercício

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

Anexo Único

Anexo II

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO / AUXÍLIO TRANSPORTE

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (12H/DIA)	AUXÍLIO TRANSPORTE (VALOR/DIA)
24,00	9,80

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 19 de julho de 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CARINA ALMEIDA SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, A3, da Unidade de Saúde da Família Nova Sussuarana, Distrito Sanitário Cabula/Beirú, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MAIRA CAMPOS DE ALMEIDA MAZZA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão de Serviços Corporativos – CGS, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RAYLANE REINALDO PONTES NOVAES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Grau 54, da Secretaria Municipal de Comunicação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **LUAR PEREIRA GOMES MONTES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 10/07/2022, **INGRID DE ASSIS SANTOS**, do cargo em comissão de Secretária de Gabinete, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LUCIENE COSTA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Gerente IV, da Gerência de Currículo – Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de Nomeação, das candidatas abaixo relacionadas, publicado no DOM nº 8.290, de 21 a 23/05/2022, por não terem comparecido para tomar posse.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
AREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICOLOGO – 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
HEVILLA PEREIRA DE OLIVEIRA	925001513	041.85x.xxx-xx	54	18º
PATRICIA EMANUELLE SILVA MESSIAS	925015477	017.84x.xxx-xx	53	25º
CAROLINA TRINDADE WEST	925015743	045.72x.xxx-xx	52	54º

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
AREA DE QUALIFICAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL – 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA COSTA	925022383	386.80x.xxx-xx	38	93º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar n° 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, nos cargos indicados, do Concurso Público, Edital n° 01/2019, da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR.

Os candidatos deverão comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio Cesar, n° 64, bairro 2 de julho - Centro para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
PEDRO HENRIQUE PEREIRA ALVES DE MIRANDA RAMALHO	926111645	020.13x.xxx-xx	60	3º
ARILSON PEREIRA CABRAL	926104673	474.92x.xxx-xx	58	9º
DOUGLAS SILVA NAVARRO	926085308	070.93x.xxx-xx	57,5	11º
DIEGO SANTOS MOURA	926095579	037.91x.xxx-xx	56,5	12º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
VAGNER JOSÉ DA SILVA	926104565	041.50x.xxx-xx	54,5	6º
ADSON FRANKLIN SANTOS ALMEIDA	926068489	813.79x.xxx-xx	54	7º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar n° 34/2003, as candidatas abaixo relacionadas, no cargo indicado, do Concurso Público, Edital n° 01/2019, da estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

As candidatas deverão comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio Cesar, n° 64, bairro 2 de julho - Centro para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade

de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
PRISCILA FLORES SILVA	926106617	838.19x.xxx-xx	55	15º
ANDREA PAULA GOIS DE SOUZA	926048448	036.42x.xxx-xx	55	16º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n° 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar n° 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, nos cargos indicados, da estrutura da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, Edital n°03/2019.

As candidatas deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, n° 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desta Nomeação, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
VERONICE FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	925007854	799.16x.xxx-xx	56	1º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
TATIANE DA SILVA	925009894	804.87x.xxx-xx	45	1º

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ANALISTA EM SEGURANÇA DO TRABALHO CARGA HORÁRIA: 30H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JEAN SANTIAGO CUSTÓDIO DA SILVA	925005150	046.09x.xxxxx	86	1º

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**Conselho Municipal de Tributos - CMT****CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT****CONVITE**

CONTRIBUINTE	ICAFÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGROCAFEIEIRA LTDA.
PROCESSO N.º	7825/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º	12.428-1
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
REQUERENTE	MIGUEL ABRÃO FAHIEL FILHO
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA ANEXAR CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA DAS MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS DE INSCRIÇÃO: 12.426-5, 12.427-3, 12.428-1, 12.429-0, 12.430-3, 12.431-1 E 12.432-0, A FIM DE ATENDER A DILIGÊNCIA DO CONSELHEIRO RELATOR. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUIDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 8.421/2013.

Salvador, 19 de julho de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT****CONVITE**

CONTRIBUINTE	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME
PROCESSO N.º	7016/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º	274.092-3
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES - OAB/BA N.º 40.207
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA CONSELHEIRA RELATORA E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA PELA SEMAP. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUIDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 8.421/2013.

Salvador, 19 de julho de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****PORTARIA N.º 308/2022**O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto n.º 34.443, de 14 de setembro de 2021,**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato n.º 016/2022, celebrado com a empresa DESENVOLVIDA - Instituto para o Desenvolvimento Humano.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRICULA
SMS	MELISSA DE SANTANA CAMPOS REINA	3091500

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 19 de julho de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Salvador**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**
- DECRETO 35.609/2022

O Diretor de Gestão de Pessoas torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão nos processos abaixo indicados:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR	DIAS
20931/2022	SMED	ANGELA CRISTINA SILVÉRIO DOS SANTOS VIRGENS	1.846
9370/2022	SMED	REJANE BARBOSA SANT'ANNA	2.761
29685/2022	SMED	ALEXSANDRA MARIA PEREIRA BARBOSA	3.314
19523/2022	SMED	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	1.581
86902/2021	SMED	MARIA DO CARMO SILVA SANTOS	4.221
86047/2021	SMED	MARIA ALVANDY MARTINS DA SILVA	1.961
106128/2021	SMED	VALTENESE DE ANDRADE PEREIRA BORGES	412
17495/2020	SMED	TELMA BEHY SANTOS	3.659
46429/2020	SMED	DENIZE REIMÃO DE SOUZA NADYER	5.421
48953/2021	SEDUR	JORGE ALEXANDRE FREITAS DOS SANTOS	1.719

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 19 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -**
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA**

PROCESSO	ÓRGÃO	SERVIDOR	DIAS
3989/2020	SMED	MARIA RAIMUNDA CALDAS SOUZA	2.779

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
48713/2022	SMS	LUANA SALES DOS SANTOS
28909/2022	SMS	JERFERSON BATISTA SERRA
193047/2021	SMED	TAISE VERLAINE DOS SANTOS RIBEIRO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 19 de julho de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas**RESUMO DA REVISÃO DE PREÇO PRATICADO**
NO TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 140/2021

O Setor de Administração do Registro de Preços - SEARP, conforme Ata de Revisão de Preço entre a SEMGE e a empresa fornecedora e com base no decreto 3.931, Artigo 12º, § 1º, torna público, o preço revisado a seguir:

EMPRESA: FR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 12.118.086/0001-30
DATA DO ATO: 18 de julho de 2022

Item	Material	PREÇO REGISTRADO		
		U.F	Anterior	Atual
01	100001492 - EXTINTOR DE INCÊNDIO, DIÓXIDO DE CARBONO CO2 BC 06KG.	UN	400,00	444,74

Salvador, 19 de julho de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 410/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Determinar a Mudança do Quadro Suplementar para o Quadro de Pessoal dos Servidores do Magistério Público Municipal dos servidores abaixo relacionados

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ENQUADRAMENTO
59507/2022	ACASSIA OLIVEIRA DE CERQUEIRA	3074859	PROFESSOR MUNICIPAL I
44432/2022	SIMONE HAACK RODRIGUEZ	3074750	PROFESSOR MUNICIPAL I

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 411/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador-PGMS, a solicitação da servidora abaixo relacionada.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
60443/2022	COARACI SANTANA	3055325	AFASTAMENTO PARA APOSENTADORIA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 412/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
EDIVANDO GOMES DE JESUS	3113537	0158 - CMEI NOSSA SENHORA DA VITÓRIA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 413/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria

Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
EDIVANDO GOMES DE JESUS	3113537	0136 - ESC MUN PAROQUIAL DA VITÓRIA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 414/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
LEANDRO BORGES DE SOUZA MAGALHÃES	3090048	0133 - ESC SÃO JOSÉ

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 415/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
CARLA PATRICIA DE FREITAS REIS	3113591	0604 - ESC MUN DE PITUAÇU

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de julho de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
60178/2021	THACIO DE CASTRO	1º
60329/2021	LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA	1º E 2º
61456/2021	LEONARDO SUZART COSTA	1º E 2º
64544/2021	TELMA FERAZ DA SILVA	5º
65151/2021	MILENA PEREIRA BARBOSA	1º
65159/2021	AVANY RAMOS ATAIDE ARRAES	1º
66011/2021	MISAEEL SOUSA DE JESUS	1º E 2º
66021/2021	DAIANE TRINDADE DE SOUZA	1º E 2º
66056/2021	MARILENE OLIVEIRA DE CARVALHO	2º
66592/2021	CARLOS LOPES DE ALMEIDA	1º E 2º
69135/2021	DANIEL JANUZZI FERREIRA	1º
72150/2021	JAQUELINE SANTOS DA COSTA	1º
73641/2021	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA AMORIM	2º
81039/2021	NADIJANE MENDES SANTOS	2º
81627/2021	PABLO BARROS DOS SANTOS	1º E 2º
87911/2021	ANA CARLA PRIMO DE BRITO	1º E 2º
90990/2021	LEDA CATIA DE ARAGAO MENDES	2º
92040/2021	NILDETE ALVES DA SILVA	3º
98646/2021	MARIA SILVANA MEDEIROS DOS S DE GOIS	3º
103093/2021	BARBARA VIRGINIA C DE M LOUREIRO	1º
103542/2021	REJANE DE SOUSA OLIVEIRA	1º
103734/2021	ADRIANA DE ANDRADE RIBEIRO GUANABARA	1º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
104590/2021	NEUZA CARDOSO SILVA PINHO	1º E 2º
104663/2021	MARIA DE LOURDES B BAHIANA MACEDO	3º
186176/2021	LUCILIA FERREIRA ANTAS	6º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 18 de julho de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
120730/2021	PAULA DOS SANTOS CALDAS SILVA	1º
126103/2021	ELVIO LUIS RAMOS VIEIRA	1º
206267/2021	CHEHERAZADE LEAL DE ANDRADE	3º
208007/2021	ADRIANA VIVEIROS ALVAREZ	1º
78348/2021	RITA DE CASSIA NERY CAL	4º
118588/2021	JANE CRISTINA PINTO PIRES	3º
895/2022	TATIANA PEDREIRA ALVES MONTENEGRO	1º
4563/2022	VERONICA RITA PINA VIEIRA	6º
72072/2022	RODRIGO TAVARES BOMFIM	1º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 19 de julho de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 270ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Publicada originalmente no DOM 8.321 de 08 de julho de 2022 e republicada por conter incorreção.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se por videoconferência, na plataforma virtual Google Meet, em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo vice-presidente, Marcelo Tourinho, os representantes da Sociedade Civil: Erica Bowes/ABRAPAS; Brenda Rodrigues/SINPSI-BA; Rodrigo Alves/ION; Ivan Gomes/CECOM; Maira Oliveira/CREFITO; Diná Sampaio/SASB; Ângela Gonçalves/Projeto Axé, Suely Oliviera/MPR; Gloria Pimentel/CRP-03 e os Representantes Governamentais: Edileide da Silva/FCM; Luciana Calasans/SEMPREDPSE; Mariana da Silva Penna/GAB SEMPRE; Maiza Andrade/ SMED; Marcelo Tourinho de Garcia Soares/SEMPREGGUSAS; Milena Brito/SEMPREDPSB a Secretária Executiva do CMASS, Luciana Alfano; as técnicas: Amana Casas e Jusenice Lisboa e os convidados: Domingos Gusmão Neto e Matheus Medauar, que deliberaram os seguintes pontos:

1 - Aprovar a Ata da 269ª Assembleia Ordinária do CMAS.

2 - Aprovar a manutenção das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	06/2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA / APADA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
02	12/2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DISTÚRBIOS DE COMPORTAMENTO -EVOLUÇÃO	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS
03	18/2011	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS
04	29/2011	CENTRO COMUNITÁRIO IGREJA CENTRAL DE PARIPE (CECOP)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
05	38/2011	CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
06	52/2011	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO (AESOS)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS SURDOS
07	59/2011	COORDENADORIA ECOMÊNICA DE SERVIÇO - CESE	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ACESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	MOVIMENTOS SOCIAIS, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FÓRUMS
08	064/2011	FUNDAÇÃO DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
09	66/2011	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO/ ACOPAMEC	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO E PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA- LAR).	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
10	071/2011	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA (PROGRAMA SAÚDE E CIDADANIA E O PROJETO SINALEIRA)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
11	72/2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR (APAE)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
12	75/2011	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES ADULTAS, GESTANTES E IDOSAS
13	82/2011	CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES - COBEM	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS
14	94/2012	CENTRO ESPIRITA CELEIRO DE PAZ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
15	106/2012	OBRS SOCIAIS IRMÃ DULCE (OSID)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA; PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS	JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
16	126/2012	SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS
17	130/2012	ORGANIZAÇÃO AUXÍLIO FRATERNAL / OAF	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVICO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (NA MODALIDADE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL)	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS
18	132/2012	FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL (FASE)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	MOVIMENTOS SOCIAIS, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FÓRUMS
19	183/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS
20	201/2015	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: CASA DE PASSAGEM E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	POPULAÇÃO ADULTA DE RUA DE AMBOS OS SEXOS E CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE AMBOS OS SEXOS E SUAS FAMÍLIAS
21	202/2015	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRENTEIRA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E IDOSOS
22	242/2016	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA O POVO BRASIL - HUMANA BRASIL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
23	251/2016	MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA - MAPI	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS E SUAS FAMÍLIAS
24	299/2017	LEGIÃO DA BOA VONTADE / LBV BONOCÔ	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS
25	430/2021	MANSÃO DO CAMINHO	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS

3 - **Aprovar** a inscrição da entidade abaixo relacionada nesse conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
01	INSTITUTO TERAPÊUTICO QUEM AMA CUIDA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	ADOLESCENTES

4 - **Prorrogar** o prazo de entrega da documentação para manutenção das entidades inscritas no CMASS até 30 de setembro de 2022, de acordo com a resolução nº32/2021 do CNAS.

5 - **Prorrogar** o prazo de validade da inscrição em 2021 da manutenção das entidades inscritas no CMASS até 30 de setembro de 2022, de acordo com a resolução nº32/2021 do CNAS.

6 - **Aprovar** funcionamento do fluxo da câmara técnica de normas e funcionamento: 1- estabelecer que o dimensionamento do trabalho da equipe técnica deve atender 40 solicitações de manutenção e/ou inscrição por mês; 2- realizar visitas quando for necessário; 3- realizar o levantamento de quantas entidades foram analisadas no primeiro semestre; 4 - realizar o levantamento de quantas entidades estão com as documentações aguardando análise 5- realizar ações extraordinárias com conselheiros e equipe para analisar as documentações; 6- apresentar mensalmente nas câmaras técnicas de normas e funcionamento quantas estão em análise e quantas aguardando análise.

7 - **Aprovar** as formas de oferta dos benefícios eventuais em pecúnia, serviço ou bens, em consonância com a Lei do SUAS 9.502/2019 e a resolução CMASS 63/2020.

Nº	BENEFÍCIO EVENTUAL	PECÚNIA	SERVIÇO	BENS
01	EMERGENCIAL	R\$ 1.212,00; R\$ 2.424,00; E R\$ 3.636,00		
02	MORADIA	R\$ 300,00.		
03	NATALIDADE	R\$ 734,47.		
04	VAGEM	PASSAGEM		
05	FUNERAL		URNA, COROA E TRANSLADO.	
06	ALIMENTAÇÃO			CESTA BÁSICA

Parágrafo primeiro: O Benefício Eventual Emergencial pode ser pago em até 03 salários mínimos, considerando a perda material sinalizada em parecer técnico.

Parágrafo segundo: O Benefício Eventual Viagem fica estabelecido com base na cotação da passagem.

Parágrafo terceiro: O Benefício Eventual Funeral é ofertado pela prestação de serviço por meio de funerária.

Parágrafo quarto: Fica autorizado o reajuste dos valores ao longo do tempo dos benefícios vinculados ao salário mínimo.

Parágrafo quinto: As despesas decorrentes dos supracitados benefícios eventuais devem ter previsões na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA, consoante disposto no art. 59º, parágrafo único da Lei 9.502/19 e art. 2º, parágrafo único da Resolução CMASS nº 63/2020, ofertados conforme esta disponibilidade.

8 - **Aprovar** utilização dos recursos provenientes da programação de número 292740820220004, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, por meio da Emenda Parlamentar nº 202281000306 no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), como GND -3 CUSTEIO, para que sejam beneficiadas a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial do município.

9 - **Aprovar** utilização dos recursos provenientes da programação de número 292740820220003, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, por meio da Emenda Parlamentar nº 202281000306 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para que seja beneficiado do Centro Espirita Mansão do Caminho, inscrito no CNPJ 40.074.421/0001-81 como GND -3 CUSTEIO.

10 - **Aprovar** a utilização dos recursos provenientes por meio da Emenda Parlamentar nº 24680001 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para que seja beneficiada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ 15.233.505/0001-73 como GND -3 CUSTEIO.

11 - **Divulgar** a reunião dos conselheiros do segmento dos usuários a ser realizada em modalidade presencial na sede do CMASS no dia 06 de julho de 2022 pela manhã.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de julho de 2022.

MARCELO TOURINHO
Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA CONJUNTA Nº 09/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o Art. 12 da Lei nº 9.590, de 23/07/2021, Art. 9º 9.616 de 29/12/2021, Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de

Compromisso nº 02/2022, de 11/05/2022, publicado no DOM nº 8.283 de 12/05/2022.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 14.244.0003.225500 ALERTA SALVADOR - COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP, SALVADOR, 19 DE JULHO DE 2022.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

Superintendência de Obras Públicas - SUCOP

ANEXO PORTARIA CONJUNTA Nº 09/2022

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

58000 – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ
580002 – UG SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ
58002 – SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

UNIDADE DESTINO:

61600 – Superintendência de Obras Públicas - SUCOP
616002 – Superintendência de Obras Públicas - SUCOP
61600 – Superintendência de Obras Públicas - SUCOP

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
14.244.0003.225500	44.90.51	0.1.24	2.097.200
TOTAL			2.097.200

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 024/2022

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996;

RESOLVE:

Art. 1. Ficam nomeados os seguintes membros, na condição de presidente e vice-presidente, respectivamente a partir de 18 de julho de 2022 devido à substituição de membros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

CONSELHEIRO DE DIREITO/ORGÃO	FUNÇÃO
TATIANE JESUS DA PAIXÃO DOS SANTOS/SEGOV	PRESIDENTA
GUILHERME HUNDE CHAVES /ORGANIZAÇÃO HORA DA CRIANÇA	VICE-PRESIDENTE

Art. 2. Ficam nomeados Conselheiros de Direito do novo colegiado biênio 2020-2022:

ORGÃO	CONSELHEIRO
SEGOV (Presidenta)	Titular: Tatiane Jesus da Paixão dos Santos Suplente: Pendente indicação
SEFAZ	Titular: Ivanete Torres Oliveira Peixoto Suplente: Claudio Jorge Porto Bomfim
SEMPRE	Titular: Adriana dos Santos Barreto Suplente: Renato Luís da Silva Calegato
SEMOB	Titular: Ana Maria Batista Suplente: pendente indicação
SMED	Titular: Ana Paula Teles Pereira Suplente: Evelin Ferreira Cerqueira
SMS	Titular: Gustavo Figueiredo Mercês Suplente: Gilca Oliveira Carrera
SPMJ	Titular: Sheila Santos Oliveira Alban Suplente: Luciana Ferreira Ribeiro
ORGANIZAÇÃO HORA DA CRIANÇA (Vice-Presidente)	Titular: Guilherme Hunder Chaves Suplente: Matheus Moreira

ACOPAMEC	Titular: Gildasio Francisco de Jesus Suplente: Cintia da Silva Santos
IBCM	Titular: Renildo Barbosa Suplente: Brisa Dorea Barros
AEEC	Titular: Ailton Alves de Moura Suplente: Editeuza de Jesus Santos
FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA	Titular: Sarita Antônia Gonzalez Suplente: Gabriela Pereira Santos
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	Titular: Michele Santos de Oliveira Suplente: José Gilmar de Oliveira Souza
ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ	Titular: Mariana Guedes Silva Suplente: Evaldo Batista de Almeida Filho

Salvador, 18 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 025/2022
RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS PARA O
EDITAL 01/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1190 c/c 5.204/1996 e em consonância com o Edital 001/2022 e as deliberações da Comissão do Processo Eleitoral CMDCA 2022-2024, resolve tornar pública a relação de Entidades Habilitadas (Candidatas e Votantes) e inabilitadas para a eleição para entidades que deverão compor o CMDCA no biênio 2022-2024, conforme Assembleia Extraordinária 260 do dia 18/07/2022 com quórum qualificado.

RESOLVE:

Art.1. Tornar público o resultado final das Entidades Candidatas e Votantes Habilitadas para dia 21/07/2022 às 9h no auditório da SEFAZ (presencial).

Nº	ENTIDADES CANDIDATAS
1	ASSOCIAÇÃO CLARA AMIZADE
2	HEBROM
3	HUMANA BRASIL
4	AEEC
5	HORA DA CRIANÇA
6	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA
7	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA
8	(NEOJIBA) - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MUSICA
9	CENTRO DE GIRO DE SANTO ANTONIO DE PADUA
10	(AESOS) - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS DO SILENCIO
11	CEIFAR
12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA
13	SOCIEDADE ESPORTIVA PLATAFORMENSE
14	(ACL-8) ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA 8
15	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PEROLA DE CRISTO - PEROLA DE CRISTO
16	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA
17	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAZ E VIDA.
18	SONS DO BEM
19	IRMÃ ROMANA

Nº	ENTIDADES VOTANTES
1	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES
2	LAR FONTE DA FRATERNIDADE
3	SOCIEDADE SANTA CRUZ
4	HUMANA A CAMINHO DA LUZ
5	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS
6	TIA ENE
7	MAO AMIGA
8	INTITUTO FENIX
9	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO
10	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TIA MEIRE
11	ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS 20 DE NOVEMBRO
12	A CARITAS BRASILEIRA
13	CLUBE DE MAES
14	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA
15	CAPDEVER
16	ASSOCIAÇÃO SANTA BEATRIZ
17	SWING DO PELO
18	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FELICIDADE
19	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIOS PELA VIDA
20	ASSOCIAÇÃO CONEXAO VIDA DOM LUCAS

Nº	ENTIDADES VOTANTES
21	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DA ILHA
22	IRSEBA
23	ALTO DAS PONTES
24	GRUPO DE JOVEM LIBERDADE JÁ
25	JUNINO FORRÓ DO ABC
26	MAPI
27	ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL CAJAZEIRAS
28	ACOPAMEC
29	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA
30	ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DE MASSARANDUBA
31	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ALTO DO CABRITO
32	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRACAS
33	LAR JOANA ANGELICA
34	COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA
35	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA FONTE DA VIDA
36	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA
37	CENTRO COMUNITARIO JOÃO PAULO II
38	ASSOCIAÇÃO SOCIAL DAS ANCILAS DO MENINO JESUS
39	SOCIEDADE CULTURAL DESPOSTIVA E COMUNITARIA DE ITACARANHA
40	ASSOCIAÇÃO AMPARO SOCIAL
41	ASSOCIAÇÃO PROFESSORA HAMILTA DE EDUCAÇÃO E CULTURAL
42	ARTE SEM FRONTEIRAS
43	ASSOCIAÇÃO DE ARTE CULTURAL SOCIAL CAJAARTE
44	UGO MEREGALLI
45	ASSOCIAÇÃO COMISSAO DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS

Art. 2. Publicar Entidades Inabilitadas com seus respectivos motivos conforme Edital 001/2022

Nº	INSTITUIÇÕES	JUSTIFICATIVA
1	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO AJUDAR	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA F.
2	QUEM AMA CUIDA	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA F.
3	ABCEGS	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA F.
4	ASSOCIAÇÃO PARIPE EM MOVIMENTO	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA F.
5	ESCOLA COMUNITARIA FRANCISCO DE ASSIS	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA A, F.
6	ADRA LESTE	AUSÊNCIA DOS ITENS LETRA D, E, F.
7	CONVENÇÃO GERAL ASSOCIAÇÃO DE DEUS S. DE EVANGELIZAÇÃO.	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA F.
8	ACDCPHEB	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA F.
9	REDE CIDADADA	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA C.
10	CLUBE DE MAES TIA MARIA	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA C.
11	ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA SOCIAL	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA F.
12	IRIS	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA C.
13	INSTITUTO CULTURAL EDUCAÇÃO TECNICA DA BAHIA - ICETBA	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA C, F, G.
14	IBECDH	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA F, G, H.
15	SO SAMBA DE RODA	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA A, F, G.
16	IMASB	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA C.
17	PROJETO AXÉ	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA B, C.
18	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTR DE ESCOLA TECNICA DE SÃO JOAQUIM	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA C, E, F.
19	ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMUNITARIA MG	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA C, E.
20	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES NOTAVEIS	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA F.
21	PROJETO TANGARÁ	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA F.
22	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA C, E.
23	CIDE	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA F.
24	CRECHE ESCOLA PROJETO SIÃO	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA C, E, F.
25	CRECHE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL ELIANA SANCHES	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA D, F.
26	ASSOCIAÇÃO SOCIAL ARQUIDIOSANA	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA A, C.
27	ASSOCIAÇÃO DUNAMIS TEAM	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA F.
28	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CLIPS DE CAPOEIRA CLIPS ACADEMIA	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA D, E, F.
29	ASSOCIAÇÃO 12 DE DEZEMBRO	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA F.
30	CRECHE FONTE DE LUZ	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA D, F.
31	LAR FABIANO DE CRISTO	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA D, E, F.
32	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA G.

Nº	INSTITUIÇÕES	JUSTIFICATIVA
33	CLUBE DE MÃESE CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA RENASCER	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA A, B, F.
34	ASME-BR CONSELHO DE MINISTÉRIOS	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA F.
35	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA H.
36	GAPIC	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA F.
37	ASSOCIAÇÃO SEMENTE DO BEM	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA F.
38	CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA F.
39	CENTRO ESPIRITA JORGE OLIMPIO	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA F.
40	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO CAETANO	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA E, F.
41	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL ARENA DIQUE	AUSÊNCIA DO ITEM LETRA C, D, E.

Salvador, 19 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 027/2022

A Comissão Coordenadora da Eleição, criada através da Portaria 15/2022, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996, Lei Federal no 8.069/90, Resoluções do CONANDA 105/2005, 106/2006 e 116/2006 atinentes a eleição para Membros da Sociedade Civil - Biênio 2022/2024 em consonância com o Edital no 001/2022, resolve tornar pública decisão, após julgamento dos Recursos pelo Pleno do CMDCA, na 260ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/07/2022.

Art. 1º Recurso interposto pela instituição UGO MEREGALLI.

Art. 2º A recorrente, interpôs recurso ao Colegiado do CMDCA, em razão de ter havido erro material no momento da publicação, uma vez que a mesma havia preenchido no formulário, no ato da inscrição, a opção de votante e não de candidata. Ante aos fatos, a comissão emitiu parecer favorável, que foi acolhido por unanimidade pelo pleno.

Salvador, 18 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 028/2022

A Comissão Coordenadora da Eleição, criada através da Portaria 15/2022, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996, Lei Federal no 8.069/90, Resoluções do CONANDA 105/2005, 106/2006 e 116/2006 atinentes a eleição para Membros da Sociedade Civil - Biênio 2022/2024 em consonância com o Edital no 001/2022, resolve tornar pública decisão, após julgamento dos Recursos pelo Pleno do CMDCA, na 260ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/07/2022.

Art. 1º Recurso interposto pela instituição HUMANA BRASIL.

Art. 2º A recorrente, interpôs recurso ao Colegiado do CMDCA, em razão de ter sido inabilitada, devido ao descumprimento do quanto previsto no art. 7º, f. Na primeira análise, a comissão identificou que o registro apresentado estava vencido, e solicitou naquela oportunidade a Câmara de Registro e Inscrição, informações sobre o trâmite. Já no processo de análise do recurso interposto, a Câmara informou que a renovação está em trâmite, de modo que está em consonância com o quanto deliberado pelo Colegiado do CMDCA na 356ª AGO, razão pela qual emitiu parecer pelo acolhimento do recurso. Submetido a votação pelo Pleno, o recurso foi acolhido, no sentido de habilitar a instituição na condição de candidata.

Salvador, 18 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 029/2022

A Comissão Coordenadora da Eleição, criada através da Portaria 15/2022, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996, Lei Federal no 8.069/90, Resoluções do CONANDA 105/2005, 106/2006 e 116/2006 atinentes a eleição para Membros da Sociedade Civil - Biênio 2022/2024 em consonância com o Edital no 001/2022, resolve tornar pública decisão, após julgamento dos Recursos pelo Pleno do CMDCA, na 260ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/07/2022.

Art. 1º Recurso interposto pela instituição SONS DO BEM.

Art. 2º A recorrente, interpôs recurso ao Colegiado do CMDCA, em razão de ter sido inabilitada, requerendo a revisão dos documentos apresentados, uma vez que a inabilitação se deu pelo descumprimento do quanto previsto no art. 7º, c. Ante aos fatos, após análise, a comissão emitiu parecer pelo não acolhimento do recurso, pois a ata estaria vencida desde março de 2022. A instituição requereu sustentação oral, que foi deferida, momento em que fora solicitado por um dos membros do colegiado, o acesso aos documentos juntados no pen drive, modalidade prevista no

art. 4º do edital, conforme foi garantido também a outras instituições, sob a ponderação de garantir a lisura do processo, no qual se verificou que o documento preenchia os moldes exigidos no edital. Submetido a votação pelo Pleno, o recurso foi acolhido, no sentido de habilitar a instituição na condição de candidata.

Salvador, 18 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO

Presidenta do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 030/2022

A Comissão Coordenadora da Eleição, criada através da Portaria 15/2022, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996, Lei Federal no 8.069/90, Resoluções do CONANDA 105/2005, 106/2006 e 116/2006 atinentes a eleição para Membros da Sociedade Civil - Biênio 2022/2024 em consonância com o Edital no 001/2022, resolve tornar pública decisão, após julgamento dos Recursos pelo Pleno do CMDCA, na 260ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/07/2022.

Art. 1º Recurso interposto pela instituição ASSOCIAÇÃO E COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.

Art. 2º A recorrente, interpôs recurso ao Colegiado do CMDCA, em razão de ter sido inabilitada, devido ao descumprimento do quanto previsto no art. 7º, e. Após análise, a comissão identificou que o documento que deu causa a inabilitação da entidade havia sido apresentado pela mesma, no ato da inscrição, razão pela qual emitiu parecer pelo acolhimento do recurso. Submetido a votação pelo Pleno, o recurso foi acolhido, no sentido de habilitar a instituição na condição de votante.

Salvador, 18 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO

Presidenta do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 031/2022

A Comissão Coordenadora da Eleição, criada através da Portaria 15/2022, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996, Lei Federal no 8.069/90, Resoluções do CONANDA 105/2005, 106/2006 e 116/2006 atinentes a eleição para Membros da Sociedade Civil - Biênio 2022/2024 em consonância com o Edital no 001/2022, resolve tornar pública decisão, após julgamento dos Recursos pelo Pleno do CMDCA, na 260ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/07/2022.

Art. 1º Recurso interposto pela instituição ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ ROMANA

Art. 2º A recorrente, interpôs recurso ao Colegiado do CMDCA, em razão de ter sido inabilitada, devido ao descumprimento do quanto previsto no art. 3º, no sentido de que só poderia participar do processo, a Organização da Sociedade Civil com mais de 2 (dois) anos de registro e funcionamento e registro dentro do prazo de validade no CMDCA até a data de publicação do edital, em síntese, a instituição aduziu que tal exigência editalícia, não tinha amparo legal e que prejudicava o processo democrático de escolha por parte da sociedade civil. Após análise, a comissão manteve a decisão e emitiu parecer pelo não acolhimento do recurso. Submetido a votação pelo Pleno, o recurso foi acolhido, no sentido de habilitar a instituição.

Salvador, 18 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO

Presidenta do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 032/2022

A Comissão Coordenadora da Eleição, criada através da Portaria 15/2022, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996, Lei Federal no 8.069/90, Resoluções do CONANDA 105/2005, 106/2006 e 116/2006 atinentes a eleição para Membros da Sociedade Civil - Biênio 2022/2024 em consonância com o Edital no 001/2022, resolve tornar pública decisão, após julgamento dos Recursos pelo Pleno do CMDCA, na 260ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/07/2022.

Art. 1º Recurso interposto pela instituição AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA

Art. 2º A recorrente, interpôs recurso ao Colegiado do CMDCA, em razão de ter sido inabilitada, devido ao descumprimento do quanto previsto no art. 7º, a e c, na oportunidade, colacionou ao recurso os documentos indicados, contudo tais não puderam ser considerados, em razão do quanto previsto no parágrafo único, do artigo citado supra, haja vista a vedação da juntada de novos documentos na fase recursal. Após análise, a comissão manteve a decisão e emitiu parecer pelo não acolhimento do recurso. Submetido a votação pelo Pleno, o recurso não foi acolhido.

Salvador, 18 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO

Presidenta do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 033/2022

A Comissão Coordenadora da Eleição, criada através da Portaria 15/2022, no uso das suas

atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996, Lei Federal no 8.069/90, Resoluções do CONANDA 105/2005, 106/2006 e 116/2006 atinentes a eleição para Membros da Sociedade Civil - Biênio 2022/2024 em consonância com o Edital no 001/2022, resolve tornar pública decisão, após julgamento dos Recursos pelo Pleno do CMDCA, na 260ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/07/2022.

Art. 1º Recurso interposto pela instituição ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Art. 2º A recorrente, interpôs recurso ao Colegiado do CMDCA, em razão de ter sido inabilitada, devido ao descumprimento do quanto previsto no art. 3º, no que atine a exigência de mais de 2 (dois) anos, bem como do art. 7º, a, quanto a juntada do requerimento de inscrição. Após análise, a comissão manteve a decisão e emitiu parecer pelo não acolhimento do recurso. Submetido a votação pelo Pleno, o recurso não foi acolhido.

Salvador, 18 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO

Presidenta do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 034/2022

A Comissão Coordenadora da Eleição, criada através da Portaria 15/2022, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996, Lei Federal no 8.069/90, Resoluções do CONANDA 105/2005, 106/2006 e 116/2006 atinentes a eleição para Membros da Sociedade Civil - Biênio 2022/2024 em consonância com o Edital no 001/2022, resolve tornar pública decisão, após julgamento dos Recursos pelo Pleno do CMDCA, na 260ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/07/2022.

Art. 1º Recurso interposto pela instituição INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA.

Art. 2º A recorrente, interpôs recurso ao Colegiado do CMDCA, em razão de ter sido inabilitada, devido ao descumprimento do quanto previsto no art. 7º, c, f e g, quais sejam, ata de eleição, comprovante de registro no CMDCA e relatório de atividades 2021 Após análise, a comissão manteve a decisão de inabilitação da entidade, contudo constatou que com relação ao registro, o mesmo preenchia os moldes estabelecidos no edital e emitiu parecer pelo não acolhimento do recurso. Submetido a votação pelo Pleno, o recurso não foi acolhido.

Salvador, 18 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO

Presidenta do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 035/2022

A Comissão Coordenadora da Eleição, criada através da Portaria 15/2022, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996, Lei Federal no 8.069/90, Resoluções do CONANDA 105/2005, 106/2006 e 116/2006 atinentes a eleição para Membros da Sociedade Civil - Biênio 2022/2024 em consonância com o Edital no 001/2022, resolve tornar pública decisão, após julgamento dos Recursos pelo Pleno do CMDCA, na 260ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/07/2022.

Art. 1º Recurso interposto pela instituição INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL.

Art. 2º A recorrente, interpôs recurso ao Colegiado do CMDCA, em razão de ter sido inabilitada, devido ao descumprimento do quanto previsto no art. 7º, c, referimo-nos a ata de eleição, e requereu a juntada do documento que deu causa a inabilitação. Após análise, a comissão manteve a decisão de inabilitação da entidade, em razão da previsão contida no parágrafo único do artigo supra, no que atine a vedação da juntada de documentos novos na fase recursal e emitiu parecer pelo não acolhimento do recurso. Submetido a votação pelo Pleno, o recurso não foi acolhido.

Salvador, 18 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO

Presidenta do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 036/2022

A Comissão Coordenadora da Eleição, criada através da Portaria 15/2022, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996, Lei Federal no 8.069/90, Resoluções do CONANDA 105/2005, 106/2006 e 116/2006 atinentes a eleição para Membros da Sociedade Civil - Biênio 2022/2024 em consonância com o Edital no 001/2022, resolve tornar pública decisão, após julgamento dos Recursos pelo Pleno do CMDCA, na 260ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/07/2022.

Art. 1º Recurso interposto pela instituição ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRE ESCOLA SÃO JOAQUIM.

Art. 2º A recorrente, interpôs recurso ao Colegiado do CMDCA, em razão de ter sido inabilitada, devido ao descumprimento do quanto previsto no art. 7º, c, e f. Após análise, a comissão manteve a decisão de inabilitação da entidade, em razão de que a ata de eleição, alínea c e o cartão CNPJ,

alínea e, estavam desatualizados, portanto em desacordo com o edital, além disso, a instituição não apresentou o documento previsto na alínea f, referimo-nos ao Registro no CMDCA, diante disso, a comissão emitiu parecer pelo não acolhimento do recurso. Submetido a votação pelo Pleno, o recurso não foi acolhido.

Salvador, 18 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 037/2022

A Comissão Coordenadora da Eleição, criada através da Portaria 15/2022, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996, Lei Federal no 8.069/90, Resoluções do CONANDA 105/2005, 106/2006 e 116/2006 atinentes a eleição para Membros da Sociedade Civil - Biênio 2022/2024 em consonância com o Edital no 001/2022, resolve tornar pública decisão, após julgamento dos Recursos pelo Pleno do CMDCA, na 260ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/07/2022.

Art. 1º Recurso interposto pela instituição ARENA DIQUE.

Art. 2º A recorrente, interpôs recurso ao Colegiado do CMDCA, em razão de ter sido inabilitada, devido ao descumprimento do quanto previsto no art. 7º, c, e. Após análise, a comissão averiguou que embora os documentos tenham sido juntados, os mesmos estavam em desacordo com o edital, em virtude de estarem vencidos, referimo-nos a ata de eleição e ao CNPJ, além disso, a instituição não apresentou o documento constante da alínea e, qual seja o estatuto, razão pela qual foi emitido parecer pelo não acolhimento do recurso. Submetido a votação pelo Pleno, o recurso não foi acolhido.

Salvador, 18 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 038/2022

A Comissão Coordenadora da Eleição, criada através da Portaria 15/2022, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996, Lei Federal no 8.069/90, Resoluções do CONANDA 105/2005, 106/2006 e 116/2006 atinentes a eleição para Membros da Sociedade Civil - Biênio 2022/2024 em consonância com o Edital no 001/2022, resolve tornar pública decisão, após julgamento dos Recursos pelo Pleno do CMDCA, na 260ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/07/2022.

Art. 1º Recurso interposto pela instituição IBECDH.

Art. 2º A recorrente, interpôs recurso ao Colegiado do CMDCA, em razão de ter sido inabilitada, devido ao descumprimento do quanto previsto nos artigos 3º no que atine ao requisito de ter mais de 2 (dois) anos de registro no CMDCA e 7º, g e h, quais sejam relatório de atividades e plano de trabalho. Após análise, a comissão manteve a inabilitação, por constatar que de fato os requisitos não foram cumpridos, razão pela qual foi emitido parecer pelo não acolhimento do recurso. Submetido a votação pelo Pleno, o recurso não foi acolhido.

Salvador, 18 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 039/2022

A Comissão Coordenadora da Eleição, criada através da Portaria 15/2022, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996, Lei Federal no 8.069/90, Resoluções do CONANDA 105/2005, 106/2006 e 116/2006 atinentes a eleição para Membros da Sociedade Civil - Biênio 2022/2024 em consonância com o Edital no 001/2022, resolve tornar pública decisão, após julgamento dos Recursos pelo Pleno do CMDCA, na 260ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/07/2022.

Art. 1º Recurso interposto pela instituição REDE CIDADÃ

Art. 2º A recorrente, interpôs recurso ao Colegiado do CMDCA, em razão de ter sido inabilitada, devido ao descumprimento do quanto previsto no artigo 7º, c, qual seja a ata de eleição, uma vez que a mesma não dispõe da informação quanto ao prazo de mandato constituído. Após análise, a comissão manteve a inabilitação, por constatar que de fato os requisitos não foram cumpridos, razão pela qual foi emitido parecer pelo não acolhimento do recurso. Submetido a votação pelo Pleno, o recurso não foi acolhido.

Salvador, 18 de julho de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 164/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº

8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000-26130/2021 de 17/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença de Implantação nº 2022-SEDUR/CLA/LI-03** válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a **MARATAIZES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 43.421.138/0001-77, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 2487, EDF. Fernandez Plaza, Sala 1114, para implantação de **HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** pertencente ao Programa Minha Casa Verde e Amarela da Caixa Econômica Federal, com 560 unidades habitacionais, 21.840,00 m² de área construída e 30.000,00 m² de área total de terreno, contemplando espaço gourmet, lounge, central de gás, área verde, áreas de lazer, depósito de lixo, casa de bombas com **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - ETE**, com 4,22 l/s de vazão média, e demolição das estruturas existentes, localizado Rua da Matriz, S/N, no bairro de Palestina, neste município, coordenadas geográficas (Datum Sirgas 2000): 12º51'57,06" S e 38º25'37,93" O; 12º52'00,54" S e 38º25'35,01" O; 12º52'37,41" S e 38º25'37,41" O; 12º52'05,91" S e 38º25'40,87" O (Poligonal de intervenção), e 12º52'06,19" S e 38º25'40,77", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração no Projeto e/ ou demais intervenções realizadas durante vigência da Licença Ambiental;

II. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) realizar o treinamento e capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC; b) Realizar o correto manejo dos resíduos da construção e demolição, estando vedado a disposição destes em locais ambientalmente sensíveis; c) estocar os insumos da construção civil em baias próprias e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; d) Os resíduos perigosos (embalagens de produtos químicos, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) que por ventura venham a ser gerados, deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; e) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos de inertes. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRCC, consubstanciado contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS

III. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo dotar o entorno com sinalização adequada, incluindo áreas públicas e vias de pedestres;

IV. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evitem o carreamento de material para as AID Áreas de Influência Direta do empreendimento. Apresentar, semestralmente, durante a fase das obras, relatórios da execução das medidas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

V. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

VI. Atender as orientações do Estudo de Médio Impacto - EMI elaborado para a implantação do empreendimento, devendo considerar os impactos descritos e adotar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias propostas;

VII. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VIII. Atender a Norma Regulamentadora 18 NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

IX. Priorizar a contratação da mão de obra local para execução das obras e operação do empreendimento, devendo fornecer treinamento específico para as diversas áreas, objetivando o aproveitamento desses profissionais;

X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;

XI. Iniciar as obras de infraestrutura referente ao sistema de esgotamento sanitário e drenagem pluvial somente após concessão da: a) Autorização de obras em logradouros públicos emitida pela SEDUR; b) Outorga ou Dispensa de Outorga emitida pelo INEMA, referente a intervenção em corpo hídrico para lançamento dos efluentes;

XII. Realizar a demolição das estruturas existentes, terraplanagem do terreno e supressão da vegetação após emissão do Alvará de Demolição; Alvará de Terraplanagem e Autorização para Supressão de Vegetação;

XIII. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) realizar a estocagem e destinação adequada dos efluentes gerados nos processos de limpeza da betoneira e dos pinceis, abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; c) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; d) Realizar a destinação final adequada dos efluentes sanitários provenientes dos sanitários instalados nos canteiros de obras; e) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, devendo certificar que será dada a destinação adequada dos efluentes e anexar ao relatório de execução do PGRS a ser encaminhado a esta SEDUR, os comprovantes de limpeza; f) destinar os resíduos de construção civil que não forem reaproveitados na obra, somente para aterros de inertes, ficando proibido o seu descarte em áreas de mata-fora, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 307/02; g) realizar a umectação do canteiro de obras, a fim de minimizar a suspensão de materiais particulados ocasionados pela movimentação dos veículos e carregamento/descarregamento dos materiais;

XIV. Implementar projeto paisagístico, devendo enriquecer a vegetação com espécies nativas do bioma local;

XV. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia de modo a amortizar as vazões a jusante e reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no curso d'água que receberá o lançamento;

XVI. Seguir todas as recomendações emitidas pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento - Embasa para construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Empreendimento;

XVII. Solicitar à SEDUR a Licença de Operação (LO) antes do início do funcionamento da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE do empreendimento, devendo apresentar relatório técnico de implantação com registros fotográficos, documentos comprobatórios da aprovação do projeto pela EMBASA e Programa de Monitoramento Ambiental, acompanhado da ART do profissional responsável, devendo contemplar os seguintes subprogramas: a) Programa de monitoramento do curso d'água, abrangendo pontos amostras na entrada (efluente bruto) e saída (efluente tratado) da ETE, a montante e a jusante do ponto de lançamento da ETE, para os parâmetros dispostos na Outorga ou Dispensa de Outorga a ser emitida e Resolução CONAMA nº 430/2011, para os demais parâmetros não contemplados na outorgada, com frequência de análise mensal e análise de controle que deverá ser apresentada no ato da solicitação da LO, acompanhado dos laudos de análises laboratoriais que devem ser realizadas, em instituição devidamente acreditada pelo INMETRO; b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS dos resíduos provenientes da ETE; c) Programa de monitoramento das Emissões Atmosféricas, contemplando análises dos gases exauridos para os seguintes parâmetros: metano, gás sulfídrico, CO2 e amônia; d) Plano de operação e manutenção da estação de tratamento de esgoto, composto pelos manuais de operação; procedimentos de segurança; ferramentas e EPI'S; monitoramento;

XVIII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os funcionários da obra, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR para Elaboração do PEA, devendo implementá-lo quando do início das obras;

XIX. Elaborar e manter sempre atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, o Programa de Condições Meio Ambiente de Trabalho - PCMAT, o Programa de Atendimento a Emergências - PAE e o Programa de Gerenciamento dos Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9, devendo manter os arquivos para fins de fiscalização;

XX. Seguir todas as recomendações a constar na Declaração de Dispensa de Outorga para lançamento de efluentes a ser emitida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e obedecer os padrões de lançamento do corpo receptor da Resolução CONAMA nº 430/2011 e atualizações.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/18, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202154	10668/22	MADSON CALDAS DE QUEIROZ 055.802.485-80	R\$1.211,73	LIVIA KALID	07/07/2022
603015	9527/21	GAULESA VEICULOS LTDA 13.399.638/0001-99	R\$619,36	VIVIANE MIRANDA	08/07/2022
603159	37455/19	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA 08.343.492/0022-54	R\$619,36	VIVIANE MIRANDA	08/07/2022
1300034	13209/21	BRF S.A 01.838.723/0264-36	R\$619,36	VIVIANE MIRANDA	08/07/2022

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
604639	1283/22	CLEILTON JOSE FRANCA DOS SANTOS LTDA 38.059.568/0001-50	R\$595,87	CAROLINE PRIMITIVO	07/07/2022
705664	8427/22	POSTO MALIBU LTDA 42.383.462/0001-85	R\$1.428,31	CAROLINE PRIMITIVO	07/07/2022
601469	59604/18	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A 06.626.253/0713-34	R\$3.253,43	CAROLINE PRIMITIVO	07/07/2022
800055	9533/22	J Q REALE RACOES E SEMENTES EIRELI 05.989.586/0001-82	R\$953,40	CAROLINE PRIMITIVO	07/07/2022

Salvador, 08 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1201211	4994/22	BUTECO LAS VEGAS LTDA 44.638.446/0001-11	R\$2.664,61	LIVIA KALID	07/07/2022
1201265	9051/22	FIA BAR E RESTAURANTE LTDA 15.379.545/0001-28	R\$1.211,73	LIVIA KALID	07/07/2022

Salvador, 08 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202167	11924/22	BRUNO COUTINHO DA SILVA 860.200.705-14	R\$1.211,73	LIVIA KALID	07/07/2022

Salvador, 8 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR em 08/07/2022, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
705085	1801/22	CASA DAS INDUSTRIAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	13.362.058/0001-27	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 08 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
707377	21032/20	CSN - TRANSPORTES URBANOS SPE S/A 21.162.522/0002-40	R\$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	12/07/2022
900205	11767/22	PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA 482.166.585-91	R\$1.238,00	CAROLINE PRIMITIVO	12/07/2022

Salvador, 13 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
900503	12560/22	COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA 15.144.017/0001-90	R\$1.609,40	CAROLINE PRIMITIVO	11/07/2022
1001123	14166/22	ICARO SILVA JESUS DE OLIVEIRA 081.707.495-30	R\$3.995,91	LIVIA KALID	11/07/2022
1201663	11904/22	RAFAEL VASCONCELOS DOS SANTOS 028.342.185-10	R\$1.211,73	LIVIA KALID	11/07/2022
800412	14417/22	DOT - SERVICOS DE MKT PROMOCIONAL E EVENTOS LTDA 10.260.445/0001-64	R\$154,92	CAROLINE PRIMITIVO	11/07/2022

Salvador, 13 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
705499	12362/22	CARVALHO SENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 06.172.783/0001-77	R\$2.145,15	CAROLINE PRIMITIVO	11/07/2022
900457	10627/22	IAGO JOSE ALMEIDA GONCALVES 055.632.235-58	R\$3.963,20	CAROLINE PRIMITIVO	12/07/2022
1202110	7726/22	ISARAQUE ALBERTO DE SOUSA LEAO 784.962.845-49	R\$1.211,73	LIVIA KALID	11/07/2022

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200548	12341/22	STEFFANNY DE JESUS VIENA 095.948.665-86	R\$1.211,73	LIVIA KALID	11/07/2022
607229	10808/22	LUCIA MARIA DE LIMA LEAO 396.377.785-00	R\$4.420,21	VIVIANE MIRANDA	13/07/2022
900058	9633/22	RENATO RODRIGUES PINTO FILHO 237.582.875-53	R\$1.090,32	VIVIANE MIRANDA	13/07/2022
1300077	13028/22	LOCALIZA RENT A CAR SA 16.670.085/0794-01	R\$2.477,44	VIVIANE MIRANDA	13/07/2022
1300078	13018/22	AUTO POSTO VELA BRANCA LTDA 11.113.733/0001-59	R\$619,36	VIVIANE MIRANDA	13/07/2022
1202009	12468/22	BAKKANAS BAR E RESTAURANTE LTDA 43.782.649/0001-14	R\$1.211,73	LIVIA KALID	11/07/2022
1100759	10350/22	SONIA REGINA MORAES PESSOA 59904798591 43.387.731/0001-44	R\$300,00	LIVIA KALID	11/07/2022
1001457	13349/22	FELIPE SANTOS PEIXE DA SILVA 863.538.475-05	R\$2.664,61	LIVIA KALID	11/07/2022
1000632	14167/22	FABIO LUIS DA SILVA SANTOS 799.759.415-91	R\$1.897,32	LIVIA KALID	11/07/2022
705489	11873/22	PENINSULA GAS COMERCIO DE GLP LTDA 17.865.473/0001-54	R\$715,05	CAROLINE PRIMITIVO	08/07/2022

Salvador, 13 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
705027	4679/22	CAM ALIMENTOS LTDA - ME 21.634.376/0001-28	R\$1.251,33	CAROLINE PRIMITIVO	08/07/2022
705562	12144/22	BIGFORT FARMACIA LF LTDA 37.826.966/0002-73	R\$715,05	CAROLINE PRIMITIVO	08/07/2022
705742	1292/22	O BARATAO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LIMITADA 38.100.964/0001-84	R\$1.172,68	CAROLINE PRIMITIVO	08/07/2022
705563	12402/22	EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A 06.626.253/1110-69	R\$4.194,96	CAROLINE PRIMITIVO	08/07/2022
705665	12768/22	CRAVO E CANELA COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS EIRELI 22.124.353/0002-17	R\$57,20	CAROLINE PRIMITIVO	08/07/2022
800835	26121/21	THIAGO BRENO PINTO DOS SANTOS EIRELI 08.427.238/0001-00	R\$643,54	CAROLINE PRIMITIVO	08/07/2022

Salvador, 13 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 12/07/2022, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO NULO RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
705063	27006/20	HNK BR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	05.254.957/0056-51	VIVIANE MIRANDA
604478	12769/21	ADRIANO DA CRUZ COSTA	668.467.495-00	CAROLINE PRIMITIVO

Salvador, 13 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 12/07/2022, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145

INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
1300576	19892/21	BRF REALIZACOES LTDA	17.327.150/0001-07	VIVIANE MIRANDA
1300575	20367/21	JPS CARROCERIAS COMERCIO LTDA	07.286.097/0001-90	VIVIANE MIRANDA
1300584	20075/21	INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA	11.507.415/0002-53	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 13 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 13/07/2022, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO NULO RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
800994	11178/22	JPA PROMOCOES MARKETING E REPRESENTACOES EIRELI	31.966.078/0001-99	CAROLINE PRIMITIVO

Salvador, 13 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR,

em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 13/07/2022, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145

INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
1300558	19154/21	EUROVIA AUTOMOVEIS E UTILITARIOS S/A	04.109.834/001162	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 13 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1300557	19165/21	EUROVIA AUTOMOVEIS E UTILITARIOS S/A 04.109.834/0011-62	R\$1.858,08	VIVIANE MIRANDA	14/07/2022
1300582	20064/21	INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA 11.507.415/0002-53	R\$4.335,52	VIVIANE MIRANDA	14/07/2022
1300574	20375/21	JPS CARROCERIAS COMERCIO LTDA 07.286.097/0001-90	R\$619,36	VIVIANE MIRANDA	14/07/2022
1201287	13060/22	ELIANE SANTOS DE ARAUJO 857.749.915-47	R\$1.211,73	LIVIA KALID	14/07/2022
1202309	11546/22	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA 30.809.804/0001-05	R\$2.188,43	LIVIA KALID	14/07/2022
1201602	20236/21	FABIO FRANCA DOS SANTOS 248.022.668-98	R\$1.211,73	LIVIA KALID	14/07/2022

Salvador, 14 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200865	13444/22	EMPORIO VARANDA GOURMET LTDA 18.500.449/0001-84	R\$1.211,73	LIVIA KALID	13/07/2022
1200035	13355/22	ERALDO SANTOS DE SOUZA 790.602.775-20	R\$1.211,73	LIVIA KALID	13/07/2022
1201286	12990/22	ELINTON DE JESUS GOMES JUNIOR 051.973.355-05	R\$3.995,91	LIVIA KALID	13/07/2022
705671	13649/22	FARMACIA PRECO BOM COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA 13.549.736/0001-65	R\$35,75	CAROLINE PRIMITIVO	13/07/2022
800307	13658/22	RAPHAEL RIBEIRO NERY 05748584581 46.062.160/0001-66	R\$953,40	CAROLINE PRIMITIVO	13/07/2022
705500	12367/22	MFG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 11.274.181/0001-60	R\$171,61	CAROLINE PRIMITIVO	13/07/2022
705947	6192/22	MK FARDAS E EPIS LTDA 26.324.539/0001-90	R\$953,40	CAROLINE PRIMITIVO	13/07/2022
705654	6582/22	ACONXEGO DOS PES EIRELI 29.411.479/0001-30	R\$42,90	CAROLINE PRIMITIVO	13/07/2022
705497	12356/22	VALLE COMERCIO VAREJISTA DE CARNES EIRELI 23.943.077/0003-62	R\$476,70	CAROLINE PRIMITIVO	13/07/2022

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
800605	12705/22	CHURRASCARIA FAZENDA GRANDE EIRELI 37.556.360/0001-84	R\$1.430,10	CAROLINE PRIMITIVO	13/07/2022
800991	11512/22	REDE DE FARMACIAS DO POVO LTDA 37.234.477/0004-94	R\$1.072,57	CAROLINE PRIMITIVO	13/07/2022

Salvador, 14 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
800265	9236/22	CENTRO AUTOMOTIVO ALAMEDA CAR LTDA 35.246.660/0001-31	R\$4.290,30	CAROLINE PRIMITIVO	13/07/2022

Salvador, 14 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 07/2020 de 16/01/2020 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 24/05/2022, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
1200844	5164/22	VIA S.A	33.041.260/0652-90	24/05/2022

Salvador, 8 de Julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal n.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, fundamentado na Lei 9.069/2016 - PDDU, na Lei 9.148/2016 - LOUOS, na Lei 9.281/2016 - Código de Obras de Salvador, e por força do que determina o Decreto n.º 32.155/2020, art. 7.º e 8.º Parágrafo único, que estabelece as regras e critérios para o licenciamento através do Portal Eletrônico de Licenciamento do Município de Salvador e dá outras providências; por fim, tendo em vista o que consta nos autos do PF n.º 591502000-4300/2021,

Declara suspensa a Licença para Construção n.º 2000931, expedida em 10/09/2021, em nome de Edson Moreira Santos, através do PR 5921000010-00029654/2021, para imóvel localizado na Rua Almirante Câmara, s/n.º, Ilha Amarela, sob inscrição imobiliária n.º 3294234.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal n.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, fundamentado na Lei 9.069/2016 - PDDU, na Lei 9.148/2016 - LOUOS, na Lei 9.281/2016 - Código de Obras de Salvador, e por força do que determina o Decreto n.º 32.155/2020, art. 7.º e 8.º Parágrafo único, que estabelece as regras e critérios para o licenciamento através do Portal Eletrônico de Licenciamento do Município de Salvador e dá outras providências; por fim, tendo em vista o que consta nos autos do PR n.º 5911000000-26759/2021,

Declara suspensa a Licença para Ampliação / Reforma n.º 2000848, expedida em 18/06/2021, em

nome de C & M Patrimonial Serv. Cons. Imóveis Ltda., através do PR 5921000010-00014915/2021, para imóvel localizado na Avenida Aliomar Baleeiro, n.º 04, São Cristóvão, sob inscrição imobiliária n.º 2305895.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 023/2022

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA Nº 82/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	AUTUADO	DECISÃO
173802/2021	1014	ASSAI ATACADISTA- SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.	ARQUIVAMENTO
83305/2021	0248	EXTRA- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO -ADV. ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUZA MARINHO -OAB/CE-8.502 / ADV. WILSON SALES BELCHIOR -OAB/BA 39.401	ARQUIVAMENTO
173353/2021	2093	BANCO DO BRASIL S.A.	PROCEDENTE
120178/2021	4010	FARMACIA UNIÃO- FARMACIA CARVALHO BARBOSA LTDA	IMPROCEDENTE
119549/2021	3586	DELICATESSEN MOURARIA - FELIPE DELICATESSEN E PANIFICADORA LTDA	PROCEDENTE
142828/2021	4159	MIL PÃES- PANIFICADORA ADELON LTDA	PROCEDENTE

SALVADOR, 14 DE JULHO DE 2022

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JUNIOR
Diretor

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 023/2022

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 82/2021

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
3476/2022	EDNA SILVA DE SOUZA	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.	IMPROCEDENTE
693/2022	LUCIANA AMORIM SANTANA SILVA	FUNDAÇÃO ESCOLA BAHIANA DE ENGENHARIA	IMPROCEDENTE
626/2022	GILDETE GONÇALVES RAMOS	PORTOCRED- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	PROCEDENTE
4564/2022	CLÁUDIO CAVALCANTI DA SILVA	ELECTROLUX DO BRASIL S.A.	IMPROCEDENTE
38873/2020	SUELI MELO MOSCOSO DA SILVA	COELBA- COMPANHIA ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - ADV. BETANIA ROCHA RODRIGUES -OAB/BA 15.536 - ADV. YURI VASCONCELOS BARROS-OAB/BA 14.593	IMPROCEDENTE
183089/2021	SAMARA SOUZA SILVA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	IMPROCEDENTE
38734/2020	DANIEL DA CRUZ	ELAINE VELEIRO CAIRES GOMES-ME	IMPROCEDENTE

SALVADOR, 14 DE JULHO DE 2022

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 95888/2022 - SEMIT

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

CNPJ: 13.927.801/0035-98

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 063/2022, Pregão Eletrônico nº 21/2022, Processo SEMGE nº 20399/2022, para aquisição de 10 (dez) unidades de REFRIGERADOR FRIGOBAR 80L 127 V.**FORNECEDOR:** QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA

CNPJ: 41.371.468/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 15.891,00 (Quinze mil, oitocentos e noventa e um reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.G.: 630002 - SEMIT Projeto/Atividade: 250139 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMIT, Elemento de Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 0100 - Tesouro.**AMPARO LEGAL:** Decreto Municipal nº 24.900/2014.

Salvador, 19 de julho de 2022

SAMUEL PEREIRA
Secretário**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PR-SEMIT nº 78.192/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 007/2022

EMPRESA: POSITIVO INFORMÁTICA S.A.

C.N.P.J.: 81.243.735/0001-48

OBJETO: Constitui objeto deste Edital a aquisição, na modalidade de registro de preço, de Tablet, Chromebook e Licença MDM (Mobile Device Management), de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador.**VALOR GLOBAL:** R\$ 76.038.000,00 (setenta e seis milhões, trinta e oito mil reais)**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92**DATA DO AUTORIZO:** 19/07/2022

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	100005993	UNIDADE	TABLET GOOGLE / ANDROID 9.0 OU SUPERIOR 32GB
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
667,0000	869,5100	-23,29 %	

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 19 de julho de 2022

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PR-SEMIT nº 78.192/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 007/2022

EMPRESA: FORMATTI TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 08.629.276/0001-45

OBJETO: Constitui objeto deste Edital a aquisição, na modalidade de registro de preço, de Tablet, Chromebook e Licença MDM (Mobile Device Management), de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador.**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.830.000,00 (treze milhões, oitocentos e trinta mil reais)**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92**DATA DO AUTORIZO:** 19/07/2022

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	100005994	UNIDADE	CHROMEBOOK P/ PROFESSOR CHROME OS 32 GB
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
1728,7500	1.951,0900	-11,40 %	

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços GEMAP/SEMGE.

Salvador, 19 de julho de 2022

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PR-SEMIT nº 78.192/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 007/2022

EMPRESA: CLARO S.A.

C.N.P.J.: 40.432.544/0001-47

OBJETO: Constitui objeto deste Edital a aquisição, na modalidade de registro de preço, de Tablet, Chromebook e Licença MDM (Mobile Device Management), de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador.**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.490.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa mil reais)**AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92**DATA DO AUTORIZO:** 19/07/2022

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	300005227	UNIDADE	LICENÇA MDM (MOBILE DEVICE MANAGEMENT)
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
45,0000	128,4500	-64,97 %	

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 19 de julho de 2022

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****PORTARIA Nº 45/2022**

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 106051/2022.

RESOLVE:Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 026/2020-Objeto: Execução dos serviços de Requalificação do Terminal da Barroquinha, no Município de Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado com a empresa **DNASSET ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA**, nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:**I - Membros**

NOME	MATRÍCULA	
RUI BARBOSA DE SANTANA	3151492	PRESIDENTE
RAMON JOSÉ FERREIRA DA CONCEIÇÃO	3151499	MEMBRO
NILTON BASTOS DE SOUZA	3087753	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 19 de julho de 2022.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**

PROCESSO: 151171/2022.

DISPENSA: 020/2022.

OBJETO: Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Lélis Piedade, nº 63 - Ribeira.

LOCADOR: Benedito Reis Santos.

CPF: 089.061.815-15.

LOCADORA: Lindaura Maria Cerqueira dos Santos.

CPF: 535.412.605-30.

VALOR MENSAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por mês.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 06/07/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SPMJ	229500	33.90.36	0.1.00	9.000,00

Salvador, 19 de julho de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 80835/2022 - SEMGE.

EMPRESA: RENEW TEC LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 13.198.466/0001-95.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento (restauração, revitalização, polimento e impermeabilização) de piso em madeira dos tipos "Taco e Taboado", abertura e recolocação de juntas, compreendendo a remoção de pisos "tacos" irrecuperáveis e fornecimento e instalação de pisos em madeira do tipo "taco" novos, incluindo todos os materiais e insumos necessários à sua execução, de forma a manter a padronização do prédio, em atendimento as demandas da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP/SEMGE, situada na Av. Sete de Setembro, nº 261, Mercês, Salvador/BA.

PARECER Nº 283/2022 RFGMS datado em 13/07/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 41.366,00 (quarenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

DATA DO ATO: 19 de julho de 2022.

Salvador, 19 de julho de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/PROJETO DE VENDA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento de Habilitação e da Proposta de Preços/Projeto de Venda da Chamada a seguir:

MODALIDADE: Chamada Pública nº 003/2022

PROCESSO Nº: 65538/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (**HORTIFRÚTIS**), ofertados por produtores da **AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Realizada a análise dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços/Projeto de Venda do único proponente participante, **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA - COOPADESBA** e procedida a seleção de acordo com o Art. 35, da Resolução FNDE nº 06/2020, pela CAE/SMED, e em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, e demais legislações pertinentes, a Comissão Setorial Permanente de Licitação, decide:

1 - Declarar "**HABILITADO**" e "**CLASSIFICADO**" o único proponente participante a seguir, por ter cumprido a todas as exigências quanto aos documentos de habilitação e proposta de preços/projeto de venda e requisitos classificatórios ao Instrumento Convocatório.

2- Declarar, conforme ata da sessão pública de 15/07/2022, o proponente a seguir classificado, com os respectivos produtos e valores ofertados:

COOPERATIVA: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA - COOPADESBA - GRUPO DE PROJETO: ESTADO

Lote 01: ABÓBORA MARANHÃO - QUANTIDADE: 20.000 KG (vinte mil quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) - **VALOR TOTAL:** R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais).

Lote 02: BETERRABA - QUANTIDADE: 5.000 KG (cinco mil quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos) - **VALOR TOTAL:** R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

Lote 03: CENOURA - QUANTIDADE: 10.000 KG (dez mil quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 8,08 (oito reais

e oito centavos) - **VALOR TOTAL:** R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).

Lote 04: CHUCHU - QUANTIDADE: 10.000 KG (dez mil quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) - **VALOR TOTAL:** R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Lote 05: PIMENTÃO VERDE - QUANTIDADE: 5.000 KG (cinco mil quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) - **VALOR TOTAL:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Lote 06: QUIABO - QUANTIDADE: 10.000 KG (dez mil quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos) - **VALOR TOTAL:** R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).

Lote 07: TOMATE- QUANTIDADE: 20.000 KG (vinte mil quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos) - **VALOR TOTAL:** R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

Lote 08: REPOLHO VERDE- QUANTIDADE: 5.000 KG (cinco mil quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 9,46 (nove reais e quarenta e seis centavos) - **VALOR TOTAL:** R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais).

Lote 09: PEPINO- QUANTIDADE: 5.000 KG (cinco mil quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) - **VALOR TOTAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Lote 11: ABACAXI PÉROLA- QUANTIDADE: 5.000 KG (cinco mil quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) - **VALOR TOTAL:** R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Lote 13: BANANA DA PRATA - QUANTIDADE: 20.000 KG (vinte mil quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) - **VALOR TOTAL:** R\$ 123.600,00 (cento e vinte três mil e seiscentos reais).

Lote 14: BANANA DA TERRA- QUANTIDADE: 20.000 KG (vinte mil quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 8,01 (oito reais e um centavo) - **VALOR TOTAL:** R\$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais).

Lote 15: BANANA MAÇÃ - QUANTIDADE: 20.000 KG (vinte mil quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos) - **VALOR TOTAL:** R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Lote 16: LARANJA PERA - QUANTIDADE: 20.000 KG (vinte mil quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) - **VALOR TOTAL:** R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais).

Lote 17: LIMÃO TAHITI - QUANTIDADE: 5.000 KG (cinco mil quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) - **VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Lote 18: MAMÃO FORMOSA - QUANTIDADE: 20.000 KG (vinte mil quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) - **VALOR TOTAL:** R\$ 125.800,00 (cento e vinte cinco mil e oitocentos reais).

Lote 19: MELANCIA - QUANTIDADE: 20.000 KG (vinte mil quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) - **VALOR TOTAL:** R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Lote 20: MELÃO- QUANTIDADE: 20.000 KG (vinte mil quilos) - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) - **VALOR TOTAL:** R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

5 - Considerar os Lotes 10 e 12 "**DESERTOS**", em razão de não terem sido apresentadas propostas para estes lotes.

6 - Convocar, nos termos do item 12 do Ato Convocatório e item 08 do Anexo 1 - Termo de Referência, o Proponente classificado, conforme disposto, para apresentar as amostras dos produtos ofertados, juntamente com os documentos técnicos exigidos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da

publicação desta convocação;

7 - CONCEDER o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso de acordo com o item 16 do Ato Convocatório, para a fase de habilitação e classificação da proposta de preços/projeto de venda.

O inteiro teor do Relatório de Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços/Projeto de Venda encontra-se com vistas franqueadas aos interessados no endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de julho de 2022.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico – SMS n.º 116/2022

Processo n.º 156699/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVOS MASCULINOS (EXTERNOS), PRESERVATIVOS FEMININOS (INTERNOS), GEL LUBRIFICANTE E HIGIENIZADOR ÍNTIMO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	01	510.000,00
	03	689.000,00
	04	111.000,00
CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	07	68.900,00
	08	11.100,00
SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELI - EPP	05	170.600,00
TOTAL		1.560.600,00

Os lotes 02, 06 e 09 foram DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2022

Salvador, 06 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico – SMS n.º 196/2022

Processo n.º 52171/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2022.

Salvador, 15 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 253/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para consumo médio dos pacientes de Ação Judicial.

Processo n.º 16.917/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 01/08/2022 até às 10:00 horas do dia 02/08/2022

Abertura das Propostas:02/08/2022 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:02/08/2022 às 11:00 horas

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 14 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 254/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Processo n.º 63.628/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/08/2022 até às 09:00 horas do dia 03/08/2022

Abertura das Propostas:03/08/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:03/08/2022 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 255/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atendimento de demandas judiciais.

Processo n.º 16.468/2020

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/08/2022 até às 10:00 horas do dia 03/08/2022

Abertura das Propostas:03/08/2022 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:03/08/2022 às 10:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 256/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 31.415/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/08/2022 até às 10:00 horas do dia 03/08/2022

Abertura das Propostas:03/08/2022 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:03/08/2022 às 10:30 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 15 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02, na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 171/2022 - Processo n.º 22.573/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA TESTES LABORATORIAIS PARA O SAMU 192, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/08/2022 até às 09:00 horas do dia 03/08/2022, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 09:30 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção ao horário de Brasília.

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 15 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02, na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 242/2022 - Processo n.º 58.193/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA OFERTA DE PRÓTESES DENTÁRIAS E NÚCLEOS METÁLICOS FUNDIDOS PARA OS CEOS - CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO Federação, CEO Cabula, CEO Periperi e CEO Cajazeiras), que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/08/2022 até às 09:00 horas do dia 05/08/2022, às 09:00 horas (abertura de propostas) e às 10:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção ao horário de Brasília.

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 18 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 115/2022

Processo n.º 182297/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O SAMU 192 (MACA HOSPITALAR FIXA).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA	01	119.000,00
POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA ME	02	37.900,00
TOTAL		156.900,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2022

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Pregão Eletrônico - SMS n.º 174/2022

Processo n.º 41925/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	142.800,00
MEDFLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	02	4.998,00
	05	35.400,00
VAD MEDICAL COMERCIO LTDA	03	23.940,00
ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	04	106.060,00
TOTAL		313.198,00

LOTE 06 - FRACASSADO

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2022

Pregão Eletrônico - SMS n.º 184/2022

Processo n.º 47837/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	02	1.411,20
	06	21.734,70
TOTAL		23.145,90

LOTE 01, 03, 05 - FRACASSADO

LOTE 04 - DESERTO

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2022

Salvador, 15 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 180/2022

Processo n.º 1348/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
RIOBAHIAFARMA COM E DIST DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA	03	178.230,00
MS HOSPITALAR EIRELI	04	14.718,00
	06	14.641,02
TOTAL		207.589,02

OS LOTES - 01, 02 E 05 FORAM FRACASSADOS. LOTE 07 FOI DESERTO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2022

Pregão Eletrônico - SMS n.º 194/2022

Processo n.º 52982/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
A. M. MOLITERNO EIRELI	01	8.085,00
	02	5.150,50
	03	7.555,00
	04	50.474,00
	05	8.283,50
	06	20.076,00
TOTAL		99.624,00

O LOTE 7 FOI FRACASSADO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2022

Pregão Eletrônico - SMS n.º 178/2022

Processo n.º 7449/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	01	994.500,00
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	02	272.000,00
TOTAL		1.266.500,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2022

Salvador, 15 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 195/2022

Processo n.º 47.929/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI	01	38.812,00
	04	61.500,00
	06	26.400,00

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	02	8.493,00
	03	37.836,00
	05	37.997,00
TOTAL		211.038,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2022

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Pregão Eletrônico - SMS nº 161/2022

Processo nº 19.191/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ZM MEDICAL ATACADO DA SAÚDE LTDA	01	1.320,00
	02	1.200,00
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - ME	03	27.000,00
CANAÃ COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	04	5.200,00
MEDFLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	05	11.250,00
TOTAL		45.970,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2022

Salvador, 18 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 196/2022

Processo nº 52171/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2022.

Salvador, 15 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº de 8.326 de 15 de julho de 2022, pág. 9.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 252/2022

Processo nº 28.275/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO.

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 252/2022

Processo nº 28.275/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO.

Salvador, 15 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

A Coordenadoria Administrativa torna público em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação.

Processo nº: 92415/2022.

Objeto: Contratação de seguradora para prestação de SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO (COLISÃO/ INCÊNDIO/ROUBO/FURTO), com assistência 24 horas em todo território nacional, inclusão de seguro para equipe (condutor/ passageiro) e terceiros.

Data da Sessão: As propostas deverão ser apresentadas até 25/07/2022 as 17:00h, (horário de Brasília) O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços www.compras.salvador.ba.gov.br, proposta deverá ser enviadas à cad.spmj@salvador.ba.gov.br, os interessados poderão solicitar maiores informações telefone: (71) 3202-7304. GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 19 DE JULHO DE 2022.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 43/2022

PROCESSO: 103714 /2022

EMPRESA: ERR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.217.154/0001-09

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção Corretiva de Motosserras, com substituição de Peças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 103/2022

VALOR TOTAL: R\$4.591,42 (Quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 18 de Julho de 2022

Salvador, 19 de Julho de 2022

IRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO

Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 84806/2022 - SEMUR

EMPRESA: DEDETIZADORA CONTROLAR LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de 3 reservatórios de água, detetização, desratização e descupinização, no Centro de referência LGBT Vida Bruno, Casa de Estudantes Quilombolas, Observatório, CMCN e na Secretaria Municipal da Reparação, por um período de 01 (um) ano.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 - (Quatorze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250107;

Elemento de Despesa 33.90.39;

FONTE: 000.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/21, art. 75, inciso II.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2022

Salvador, 19 de julho de 2022.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária Municipal

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022006993

Processo: 100593/2022

Contratada: JC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI

CNPJ nº.07.238.592/0001-23.

Objeto: Serviço desmontagem divisória(2m²), remanejamento divisórias com vidro (10m²)

Valor total: R\$ 374,54 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.230800

Elemento de despesas: 339039 fonte de recurso: RECURSOS VINCULADOS

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 19/07/2022.

Salvador, 19 de julho de 2022.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES

Coordenador Administrativo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 76775/2022 - SEMGE.
EMPRESA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 34.203.752/0001-71.
CONTRATO: 014/2021.
OBJETO: Prorrogar, nos termos do art. 57, §1º, inciso III da Lei n° 8.666/93, o prazo da contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTO, cabo óptico e enlace de rádios) e elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, para atender as demandas da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP/SEMGE, tendo o seu início em 19/07/2022 e término em 18/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, 33.90.30,44.90.52.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 4.484/92.
DATA DO ATO: 19 de julho de 2022.

Salvador, 19 de julho de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 93887/2022 - SEMGE.
EMPRESA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 34.203.752/0001-71.
CONTRATO: 016/2021.
OBJETO: Prorrogar, nos termos do art. 57, §1º, inciso III da Lei n° 8.666/93, o prazo da contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTO, cabo óptico e enlace de rádios) e elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, para atender as demandas da Diretoria de Previdência - DPR/SEMGE, tendo o seu início em 19/07/2022 e término em 18/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 230800.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 e 44.90.52.
FONTE DE RECURSO: 0.2.34 e 2.2.34.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 4.484/92.
DATA DO ATO: 19 de julho de 2022.

Salvador, 19 de julho de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2019

PROCESSO: 70974/2022.
CONTRATO: n° 106/2019.
OBJETO: Alteração da Razão Social da CONTRATADA, passando de CS BRASIL FROTAS LTDA para **CS BRASIL FROTAS S.A.**, conforme consta registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob n° 35300559631 de 07/12/2021.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/MF n.º: 27.595.780/0001-16.
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2022.

Salvador, 19 de julho de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2019

PROCESSO: 70974/2022.
CONTRATO: n° 002/2019.
OBJETO: Alteração da Razão Social da CONTRATADA, passando de CS BRASIL FROTAS LTDA para **CS BRASIL FROTAS S.A.**, conforme consta registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob n° 35300559631 de 07/12/2021.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/MF n.º: 27.595.780/0001-16.
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2022.

Salvador, 19 de julho de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 391/2022

PUBLICAÇÃO: 15 de junho de 2022 - DOM 8.307 PAG. 14.
CONTRATO N°: 081/2018.
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SPMJ	250116	33.90.39	0.1.00	516,00

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SPMJ	250116	33.90.39	0.1.00	3.716,75

Salvador, 19 de julho de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária de Gestão Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO 04/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N° 153/2021, publicado no DOM 8.210 do dia 28 de janeiro de 2022.

Onde se lê:

Data da assinatura: 27 de janeiro de 2022.

Leia-se:

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2022.

Salvador, 19 de julho de 2022

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO 03/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N° 153/2021, publicado no DOM 8.210 do dia 28 de janeiro de 2022.

Onde se lê:

Data da assinatura: 27 de janeiro de 2022.

Leia-se:

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2022.

Salvador, 19 de julho de 2022

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 004/2022 AO CONTRATO 052/2019

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: QUALY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: N° 05.903.304/0001-82
PROCESSO N°: 88647/2022
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: início em 14/07/2022 e término em 13/07/2023.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço pelo INCC e a renovação contratual. O contrato 052/2019, objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial nas unidades escolares da rede municipal, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços. Referente ao Lote 02

VALOR: R\$ 864.590,38 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0.1.01;

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2022

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA
Qualy Engenharia LTDA

RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 004/2022 AO CONTRATO 053/2019

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: COMTECH ENGENHARIA LTDA

CNPJ: N° 07.440.770/0001-02

PROCESSOS N°: 88209/2022

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: início em 14/07/2022 e término em 13/07/2023.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço pelo INCC e a renovação contratual. O Contrato 053/2019, objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial nas unidades escolares da rede municipal, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços. Referente ao Lote 03.

VALOR: R\$ 1.243.208,70 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e oito reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0.1.01;

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2022

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

LAÉRCIO ALVES DA SILVA JUNIOR
Comtech Engenharia LTDA

RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 004/2022 AO CONTRATO 061/2019

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: N° 07.478.417/0001-03

PROCESSOS N°: 89019/2022

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: início em 14/07/2022 e término em 13/07/2023.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço pelo INCC e a renovação contratual. Objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial nas unidades escolares da rede municipal, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços. Referente ao Lote 05.

VALOR: R\$ 708.291,55 (setecentos e oito mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0.1.01;

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2022

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

MAURO DE OLIVEIRA PRATES
METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 004/2022 AO CONTRATO 062/2019

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: PROSPER CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: N° 09.357.768/0001-91

PROCESSOS N°: 89236/2022

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: início em 11/08/2022 e término em 10/08/2023.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço pelo INCC e a renovação contratual. O contrato 062/2019, objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial nas unidades escolares da rede municipal, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços. Referente ao Lote 04

VALOR: R\$ 690.538,95 (seiscentos e noventa mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0.1.01;

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2022

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

CRISTINA DA SILVA SIMÕES
PROSPER CONSTRUTORA LTDA

RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 004/2022 AO CONTRATO 073/2019

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: ANGRA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: N° 08.722.657/0001-74

PROCESSOS N°: 89120/2022

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: início em 17/08/2022 e término em 16/08/2023.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço pelo INCC e a renovação contratual. O contrato 073/2019, objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial nas unidades escolares da rede municipal, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços. Referente ao Lote 01

VALOR: R\$ 637.196,39 (seiscentos e trinta e sete mil, cento e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0.1.01;

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2022

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

DANIEL CORDEIRO BOMFIM
Angra Engenharia Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 56618/2020

AFM N°: 5921/2022 - R\$ 63.830,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022

CONTRATADA: PABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 3234/2020

AFM N°: 5922/2022 - R\$ 273.480,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022

CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COM. E DIST. DE PROD. MÉD. E COSMÉTICOS LTDA

CNPJ: 15.145.035/0001-96

PROCESSO: 68370/2021

AFM N°: 5923/2022 - R\$ 129.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022

CONTRATADA: NATULAB LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A

CNPJ: 02.456.955/0001-83

PROCESSO: 83445/2021
AFM Nº: 5924/2022 - R\$ 6.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022
CONTRATADA: LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA
CNPJ: 11.145.401/0001-56

PROCESSO: 83445/2021
AFM Nº: 5895/2022 - R\$ 47.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022
CONTRATADA: NOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

PROCESSO: 157414/2021
AFM Nº: 5926/2022 - R\$ 52.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 00.665.981/0009-75

PROCESSO: 68375/2021
AFM Nº: 5925/2022 - R\$ 51.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 83567/2021
AFM Nº: 5894/2022 - R\$ 97.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 2.1.00 (Ex. Anterior - Tesouro).

Salvador, 19 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA RAIOS-X DE USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 129417/2021
AFM Nº: 6771/2022 - R\$ 3.486,55 - DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022
CONTRATADA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
CNPJ: 09.210.219/0001-90

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 19 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VESTUÁRIO
PROCESSO: 106503/2021
AFM Nº: 6860/2022 - R\$ 22.623,68 - DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022
CONTRATADA: FIRENZE COMÉRCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 03.386.332/0001-44

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 19 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PARA LIMPEZA / UTENSÍLIO
PROCESSO: 182088/2021
AFM Nº: 6890/2022 - R\$ 6.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022
CONTRATADA: MASTER MEDIC COM. ATAC. DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 19 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 200031/2021
AFM Nº: 6899/2022 - R\$ 2.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022
CONTRATADA: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.099.392/0001-35

PROCESSO: 183778/2021
AFM Nº: 6900/2022 - R\$ 1.106,25 - DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 193565/2021
AFM Nº: 6901/2022 - R\$ 26.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 4843/2022
AFM Nº: 6902/2022 - R\$ 2.285,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022
CONTRATADA: APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.099.392/0001-35

PROCESSO: 213481/2021
AFM Nº: 6903/2022 - R\$ 15.090,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 200031/2021
AFM Nº: 6904/2022 - R\$ 1.055,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 189950/2021
AFM Nº: 6905/2022 - R\$ 20.720,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 167273/2021
AFM Nº: 6906/2022 - R\$ 10.906,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 201931/2021
AFM Nº: 6907/2022 - R\$ 3.333,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 163296/2021
AFM Nº: 6908/2022 - R\$ 7.299,50 - DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022
CONTRATADA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05

PROCESSO: 199960/2021
AFM Nº: 6909/2022 - R\$ 4.164,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022
CONTRATADA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de recurso 2.1.91 (Ex. Anterior - Operações de Crédito Externas - Recursos de Ressarcimento de Op. de Crédito).

Salvador, 19 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO
PROCESSO: 182322/2021

AFM Nº: 6946/2022 - R\$ 3.933.30 - DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022
CONTRATADA: LIDER DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.007.528/0001-65

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 19 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 386/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 027/2022

PROCESSO Nº 165898/2021 SMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de material hospitalar (lençol descartável)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 386/2022

CONTRATADA: F MEDICAL QUALIDADE EM PARAMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 37.931.901/0001-07

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 13/07/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

GABRIEL DE FREITAS BARROS

F MEDICAL QUALIDADE EM PARAMENTAÇÃO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UM	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200011887	LENÇOL DESCARTAVEL P/ CAMA C/ ELASTICO 1400 X 2200MM MARCA/ FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	1,45
02	200011888	LENÇOL DESCARTAVEL P/ CAMA C/ ELASTICO 900 X 2200MM MARCA/ FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	1,40

Salvador, 18 de julho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 433/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 083/2022

PROCESSO Nº 183342/2021 SMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de material hospitalar

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 433/2022

CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.433.455/0001-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 14/07/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

LUIZ OYAMA PASSOS COSTA

SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010448	ABAIXADOR LÍNGUA MADEIRA DESCARTAVEL 140 X 14MM MARCA/ FABRICANTE: ESTILO	UND	0,06

Salvador, 18 de julho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 470/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:032/2022

PROCESSO Nº 19973/2020 SMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de material de penso

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 470/2022

CONTRATADA: PJS DISTRIBUIDORA - JOSE NERGINO SOBREIRA

CNPJ: 63.478.895/0001-94

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 18/07/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JOSE NERGINO SOBREIRA

PJS DISTRIBUIDORA - JOSE NERGINO SOBREIRA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000072	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 40 X 12 MARCA/ FABRICANTE: LABOR IMPORT	UND	0,11

Salvador, 18 de julho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 491/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 138/2022

PROCESSO Nº 11435/2022 SMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de material odontológico

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 491/2022

CONTRATADA: BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.618.646.0001-44

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 14/07/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

EDSON JOSÉ DE SOUZA MOREIRA

BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003391	PORTA AMALGAMA EM PLÁSTICO MARCA/ FABRICANTE: MAQUIRA	UND	12,00

Salvador, 18 de julho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 492/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 138/2022

PROCESSO Nº 11435/2022 SMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de material odontológico

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 492/2022

CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 31.401.798/0001-07

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 15/07/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200006752	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO EM PLÁSTICO ESTERELIZAVEL USO ADULTO MARCA/FABRICANTE: MAQUIRA	UND	56,00

Salvador, 18 de julho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 493/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:138/2022
PROCESSO Nº 11435/2022 SMS
OBJETO: registro de preços para aquisição de material odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 493/2022
CONTRATADA: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 02.136.854/0001-25
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 18/07/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ERICA CRISTINE DOS SANTOS
E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200017423	RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA COR A1 MARCA/FABRICANTE:	UND	9,86
02	2000172424	RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA COR A2 MARCA/FABRICANTE:	UND	9,84
03	200017425	RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA COR A3 MARCA/FABRICANTE:	UND	9,96
04	200017426	RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA COR A3,5 MARCA/FABRICANTE:	UND	9,85
05	200017427	RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA COR C2 MARCA/FABRICANTE:	UND	9,60
06	200017428	RESINA ODONTOLOGICA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA COR B2 MARCA/FABRICANTE:	UND	9,93

Salvador, 18 de julho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 379/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:123/2022
PROCESSO Nº 18557/2022 SMS
OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 379/2022
CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 14/07/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JOSÉ PAULO GESSER
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200008755	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG MARCA/FABRICANTE: ACHE	CP	0,14

Salvador, 18 de julho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 510/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 181/2022
PROCESSO Nº 21570/2022 SMS
OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 510/2022
CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A
CNPJ: 12.420.164/0003-19
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 19/07/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MARIANE SILVA BRASILEIRO
CM HOSPITALAR S.A

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UM	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200011827	ETONORGESTREL 68MG MARCA/FABRICANTE: ORGANON	UND	455,00

Salvador, 19 de julho de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

PROCESSO: Nº 42514/2022 e 72703/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 05/07/2022 e término em 02/10/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 41.883,42, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: MALI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
CNPJ: 26.723.434/0001-03
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Eduardo Lorens Braga

Salvador, 19 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020

PROCESSO: Nº 8955/2020 e 72658/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 15/07/2022 e término em 12/10/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 91.676,16, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: KRCV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 35.383.149/0001-81
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Andre Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 19 de julho de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 263/2022
PROCESSO ELETRÔNICO: nº 113683/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 152/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS COLETAS E ENTREGAS RÁPIDAS DE MERCADORIAS E DOCUMENTOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 186.491,04 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, tendo o seu valor mensal estimado em R\$ 15.540,92 (quinze mil quinhentos e quarenta reais noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade nº 10.122.0014.250106, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39; Fonte nº 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CONTRATADA: **VALEX SERVIÇOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI.**

CNPJ: 11.077.741/0001-97.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RESPONSÁVEL LEGAL: Luis André Carvalho dos Santos.

Salvador, 18 de julho de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 5011/2022, Processo nº 113866/2021, publicada no DOM nº 8.292, de 25 de maio de 2022, página 10.

ONDE SE LÊ:

Elemento de Despesas: 449052

LEIA-SE:

Elemento de Despesas: 339030

Salvador, 19 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022007018

LICITAÇÃO Nº: 035/2022

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000074

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182788/21.2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: GGS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ Nº: 03.230.915/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO UNIFORME ESPORTIVO PADRÃO ADULTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.499.993,00 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 106700

ELEMENTO DE DESPESA: 33903026 FONTE: TESOURO

DATA DA AFM: 18/07/2022

PROCESSO Nº 108187/2022

AFM Nº: 2022007019

LICITAÇÃO Nº: 035/2022

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000075

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182788/21.3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: JULIANA LEITE GAMA

CNPJ Nº: 03.819.291/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO UNIFORME ESPORTIVO PADRÃO ADULTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEL.

VALOR TOTAL: R\$ 221.040,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 106700

ELEMENTO DE DESPESA: 33903026 FONTE: TESOURO

DATA DA AFM: 18/07/2022

PROCESSO Nº 108187/2022

Salvador, 19 de julho de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022007020

LICITAÇÃO Nº: 036/2022

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000079

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182788/21.2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: GGS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ Nº: 03.230.915/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO COLETE ESPORTIVO ADULTO FUTEBOL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEL.

VALOR TOTAL: R\$ 216.884,80 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 106700

ELEMENTO DE DESPESA: 33903026 FONTE: TESOURO

DATA DA AFM: 18/07/2022

PROCESSO Nº 108187/2022

AFM Nº: 2022007021

LICITAÇÃO Nº: 036/2022

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000080

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182788/21.3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: JULIANA LEITE GAMA

CNPJ Nº: 03.819.291/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO COLETE ESPORTIVO ADULTO FUTEBOL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEL.

VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 106700

ELEMENTO DE DESPESA: 33903026 FONTE: TESOURO

DATA DA AFM: 18/07/2022

PROCESSO Nº 108187/2022

Salvador, 19 de julho de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40

CONTRATADA: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº: 06.984.836/0001-54

Nº DO CONTRATO: 005/2022

PROCESSO Nº: 68869/2022

OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa especializada para a expansão da solução de data discovery / business discovery/ data analytics corporativo qlik sense, com o intuito de disponibilizar informações estatísticas e apoiar a tomada de decisão, 100% in memory e análise associativa que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, incluindo o fornecimento de licenças de software e serviços de suporte técnico, atualização de versão, manutenção de software e serviços de suporte técnico, atualização de versão, manutenção de software com garantia de atualização tecnológica com serviços agregados às licenças, além de treinamento e mentoria de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de produtos de software de business intelligence (BI). MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico - SEMIT nº 013/2021.

VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 3.329.801,00 (três milhões trezentos e vinte e nove mil oitocentos e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 - SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 - Tesouro, Projeto/Atividade : 250222 Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação- SEDUR: ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze meses) meses.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022

ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
Vagner Luis Aveiro
INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA

Salvador, 19 de julho de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022005532
Processo Licitatório: 110137/2021.3
Termo de Compromisso N.º 2021000206
Contratada: ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
CNPJ N.º 00.429.189/0001-32
Objeto: Luva Proteção Borracha Uso Doméstico P, Luva Proteção Borracha Uso Doméstico M, Luva Proteção Borracha Uso Doméstico G
Valor Total: 609,00 (Seiscentos e nove reais)
Nota de Empenho: 2022/000330
Dotação Orçamentaria: - 250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

AFM: 2022006567
Processo Licitatório: 161811/2021
Termo de Compromisso N.º 2022000056
Contratada: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ N.º 07.571.925/0001-31
Objeto: Aromatizador Ambiente Aerosol 360ML
Valor Total: 428,50 (Quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Nota de Empenho: 2022/000385
Dotação Orçamentaria: - 250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

AFM: 2022006493
Processo Licitatório: 161811/2021
Termo de Compromisso N.º 2022000056
Contratada: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ N.º 07.571.925/0001-31
Objeto: Sabão Pó Satche 500G, Detergente Líquido Neutro Concentrado 500ML
Valor Total: 1.074,00 (Hum mil e setenta e quatro reais)
Nota de Empenho: 2022/000383
Dotação Orçamentaria: - 250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

AFM: 2022006492
Processo Licitatório: 128325/2021
Termo de Compromisso N.º 2021000220
Contratada: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ N.º 07.571.925/0001-31
Objeto: Limpador Multiuso Instantâneo 500ML
Valor Total: 864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais)
Nota de Empenho: 2022/000370
Dotação Orçamentaria: - 250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

AFM: 2022006566
Processo Licitatório: 161811/2021.1
Termo de Compromisso N.º 2022000016
Contratada: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ N.º 07.571.925/0001-31
Objeto: Detergente Concentrado P/ Piso 5L
Valor Total: 881,50 (Oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Nota de Empenho: 2022/000384
Dotação Orçamentaria: - 250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

Salvador, 19 de julho de 2022.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021

Retificação de publicação do RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 001/2021, publicado no DOM n.º. 8.325, de 14 de julho de 2022, página 21.

Onde se lê:
a contar de 08 de fevereiro de 2022

Leia-se:
a contar de 08 de julho de 2022

Salvador, 18 julho de 2022.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

TORNA-SE SEM EFEITO

Torna-se sem efeito o Resumo do Contrato n.º 013/2022, Processo n.º 89064/2022, da STARTSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A, publicada no DOM n.º 8.312 do dia 28/06/2022 na folha 23.

Salvador, 19 de julho de 2022

FRANCISCO ESPINHEIRA
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 057/2022
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CENTRAL PAPELARIA LTDA
CNPJ: 04.699.639/0001-68
PROCESSO N.º: 96592/2022
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Garrafas e Garrafões Térmicos
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 7.837,60 (Sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104 - Elemento de Despesa . 33.90.30, Fonte0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 18 /03/2022.PARECER N.º: 92/2022

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho

Pela Contratada: Central Papelaria Ltda

- Emerson de Oliveira Saback

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: N.º 2022006681
LICITAÇÃO: PE N.º 110/2021
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2021000242
PROCESSO: N.º 119361/2021
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: R S DE PAULA INDUSTRIA E COMERCIO GRÁFICO LTDA
CNPJ: 02.055.120/0001-11
OBJETO: KIT PARA CRACHÁ
VALOR TOTAL: R\$175,80 (cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903003 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N.º 2022/000627
DATA: 13/07/2022

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo n.º: 7.203/2022-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16

Proponente: ORIZZONTE RESIDÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA -CNPJ n.º 37.862.415/0001-84
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizado pelo ORIZZONTE RESIDÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, na execução de pavimentação do acesso, rede externa de drenagem pluvial do empreendimento Selloto Salvador Norte, método destrutivo MD, com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências. Local: Rua Panorama, Rua Joaquim Ferreira, Jardim das Margaridas, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 15/07/2022
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP, LEONARDO BORGES MENEZES - ORIZZONTE RESIDÊNCIA EMPREENDIMENTOS

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 73/2022

Processo n.º: 99530/2022

Contrato n.º: 011/2020-objeto: Execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR

MELHOR - Cidade Melhor, referente ao LOTE 03 Prefeituras Bairros: III e IX, no Município de Salvador/BA.

Empresa: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LDA

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
ABRIL/2022	K = 0,251047

Parecer ASJUR n.º 324/2022

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei n.º 8.666/1993, e arts. 1.º, 2.º e 3.º da Lei n.º 10.192/2001, cláusula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 15 de julho de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO N.º 22/2022**
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 02/2019

A Secretária de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, n.º 64, bairro 02 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Tornar sem Efeito publicado no DOM n.º 8.312, de 28/06/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público n.º 02/2019 publicado no DOM n.º 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM n.º 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital n.º 02/2019

1.2 O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 17.6.1 do Edital n.º 02/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 16.16 do Edital n.º 02/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 16.7 do Edital n.º 02/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n.º 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais n.º 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 16.6 do Edital n.º 02/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.6 e 16.7 do Edital n.º 02/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 16.22 do Edital n.º 02/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5.º ANO - 20H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DÉBORA MORAIS DOS SANTOS	927018559	044.19X.XXX-XX	77	162º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 01 de julho de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 088/2022**, contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de saúde em atividades assistenciais e preventivas para complementar as ações e os serviços da rede própria durante as festas/eventos populares e Carnaval**. As propostas deverão ser apresentadas **até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia**.

O processo administrativo n.º 103941/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de julho de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2242/2022**: aquisição de Revelador para Filme Radiológico para Processamento Automático, baixo Odor, compatível com Dosador, embalagem com Capacidade para 38 LITROS, para atender as necessidades da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SALVADOR. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 92168/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 18 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2249/2022: CONTRATAÇÃO SEGURO ULTRASSOM PORTATIL (FURTO/ROUBO/ ACIDENTES)**, conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Ba.

O processo administrativo nº 39766/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2259/2022**: aquisição de Saco Plástico Zip Lock 17cmx12cm (15.000) e Saco Plástico Zip Lock 8,5cmx12cm (30.000) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria MUNICIPAL de SAÚDE de SALVADOR. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 171111/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 19 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2266/2022**: aquisição de 180 comprimidos do medicamento Naltrexona 50mg, e Topiramato 50mg para atender demanda de Ação Judicial em favor do paciente V.S.O. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 99650/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 19 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODERMICA C/ DISPOSITIVO SEGURANÇA 40MM X 12MM, SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 10 ML C/ SISTEMA SEGURANÇA, SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA BICO S/ ROSCA 20ML, SERINGA**

DESCARTAVEL S/ AGULHA 20 ML C/ SISTEMA SEGURANÇA e SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 3 ML C/ SISTEMA SEGURANÇA.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 249/2022 - PROC. Nº 107796/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de julho de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5% (50mg/mL) SOL INJ 250mL, HALOPERIDOL 2mg/mL SOL ORAL GTS FR >=20mL, HALOPERIDOL 5mg COMP, HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G CREME e LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS, CÁPSULA.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 250/2022 - PROC. Nº 76510/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 19 de julho de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACA FIXA C/ GRADES.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 251/2022 - PROC. Nº 79667/2022

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 19 de julho de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 079/2022**: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviço de recuperação e reforma de mobiliários (aço e estofados) da sede da Secretaria Municipal da Saúde, bem como Unidades da Rede Municipal (LOTE 1), conforme Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.**

O processo administrativo nº 94281/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 18 de julho de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 080/2022**: Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviço de recuperação e reforma de mobiliários (aço e estofados)

da sede da Secretaria Municipal da Saúde, bem como Unidades da Rede Municipal (LOTE 2), conforme Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.**

O processo administrativo nº 94284/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 18 de julho de 2022

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 081/2022: Contratação de empresa especializada na prestação de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva incluindo pintura em Elevadores e Montagem, com reposição de acessórios e/ou peças e lubrificantes, das unidades da rede própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificações, quantidade e condições descritas no Termo de Referência. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.** O processo administrativo nº 99016/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1899/2022: aquisição de MATERIAIS PARA TRAQUEOSTOMIA: FLEX DERM - ADESIVOS (150 CENTO E CINQUENTA UNIDADES), PROVOX XTRAFLOW (150 CENTO E CINQUENTA UNIDADES), SHOWER AIR (10 DEZ UNIDADES), SKIN BARRIER - PROTETOR DE PELE (150 CENTO E CINQUENTA UNIDADES).**

A presente cotação visa o cumprimento da ação judicial em favor do paciente M.Q.S. As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis**, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo nº 62461/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br

Salvador, 18 de julho de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débitos relativos ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DIVIDA ATIVA Municipal.

Os notificados devem se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
LIDIANE DOS SANTOS RIBEIRO	3156993

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 18 de julho de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS nº 911/2019 e 184/2021, conforme parecer, divulga o resultado homologação, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n.º 019/2020

Processo SMS n.º 8.887/2020

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada ou em processo de qualificação como Organização Social na área de Saúde, para celebrar Contrato de Gestão visando a transferência de atividades da Gestão, Operacionalização e Execução

das ações e serviços de saúde da Pronto Atendimento São Marcos.

INSTITUIÇÃO VENCEDORA	VALOR
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE.	R\$ 34.127.666,92

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2022.

Salvador, 19 de julho de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em cumprimento de suas atribuições, e em conformidade com edital de Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 002/2022, publicado em DOM Nº 8.323 de 12 de julho de 2022, fl 48.

RESOLVE:

Prorrogar o prazo do resultado provisório das instituições habilitadas para 22/07/2022.

2. Segue novo cronograma de datas:

CRONOGRAMA INGRESSAR INSTITUIÇÕES	DATA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PARA O PROGRAMA INGRESSAR, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.	01/07/2022
PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO E CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.	04/07 A 18/07/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.	22/07/2022
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.	25/07/2022 A 27/07/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.	28/07/2022

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 19 DE JULHO DE 2022.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO** para aquisição de 100 unidades de coletes telado e 100 bonés em tecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, da cidade de Salvador/Bahia.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

O processo administrativo nº. **109702/2022**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9278) e os seus anexos poderão ser solicitados através do email: segemsemob@hotmail.com.

Salvador, 19 de julho de 2022.

VANDERVAL LIMA

Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS "PROGRAMA VERDE PERTO"

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº

13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/> ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, Diretoria do SAVAM, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o "Programa Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - TABELA DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
85/2022	CANTEIRO	RUA MIGUEL NAVARRO Y CANIZARES / RUA ARTUR GOMES DE CARVALHO	PITUBA	12°59'25,95"S 12°59'26,58"S 12°59'27,37"S 12°59'28,23"S

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionada à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3802 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, instruir os interessados com

informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II) (vide link do site).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I) (vide link do site).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo - SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, (vide link do site) respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador 19 julho de 2022

JOÃO RESCH LEAL

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Cooperativa Baiana de Teatro, no uso das suas atribuições, convoca seus associados, que nesta data totalizam 28, para uma Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 13/08/2022 em sua sede social, localizada à Rua Das Laranjeiras, 48, Pelourinho, na cidade de Salvador / BA, as 9:00 horas, em primeira convocação, com 2/3 dos associados; às 10:00 horas em segunda convocação, com metade mais um e as 11:00 horas em última convocação com o mínimo de 10 associados. Estará na pauta destas Assembléias:

AGO: Prestação de contas 2020 e 2021 contendo: Relatório da gestão, Balanço, Demonstrativo de sobras e perdas e parecer do Conselho Fiscal. Atualização do quadro societário e o que ocorrer AGE: Eleição para o novo Conselho Administrativo e Eleição para Conselho Fiscal.

Salvador, 19 de julho de 2022.

JOÃO BATISTA LIMA

Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Edição
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.